



RONDÔNIA
★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Seção de Recursos Humanos - SUPEL-RH

Portaria nº 50 de 25 de fevereiro de 2026

Altera a Portaria n.º 185 de 14 de julho de 2025, que constituiu a 1ª Comissão de Tecnologia – COTEC e revoga a Portaria nº 25 de 26 de janeiro de 2026, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficiência e a continuidade das atividades relativas aos processos de aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação;

CONSIDERANDO a criação e reformulação periódica das Comissões Permanentes e Especiais, visando atender aos princípios da legalidade, eficiência e transparência na Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos do Art. 1º da Portaria n.º 185 de 14 de julho de 2025, designando os servidores abaixo relacionados para a composição da Comissão de Tecnologia:

I - Agente de contratação:

a) Gabriel Alves da Silva Gama n.º: *****238.

II - Equipe de Apoio:

a) Ayanne Carmencita Ramos Dias n.º: *****964;

b) Jéssica Saraiva Guimarães n.º: *****606;

§ 1º O servidor indicado no inciso I, alínea a), atuará como **pregoeiro**, sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 2º Fica designada como **pregoeira substituta** a servidora indicada no inciso II, alínea a), deste artigo, que desempenhará as atividades inerentes ao pregoeiro em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 25 de 26 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO**, **Superintendente**, em 05/03/2026, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69519740** e o código CRC **489967D3**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0043.000009/2026-61

SEI nº 69519740



RONDÔNIA
★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão de Tecnologia - SUPEL-COTEC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90419/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0030.003690/2025-68

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Referência a **contratação de empresa especializada e credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil**, para o **fornecimento de certificados digitais do tipo e-CPF A1**, destinados a atender às necessidades operacionais e administrativas da **Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia – SEFIN/RO**.

Tipo: Menor Preço por Item Único.

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 87.637,50 (oitenta e sete mil seiscientos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

Data de Abertura: 27 de março de 2026 às 11:00 H (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GABRIEL ALVES DA SILVA GAMA

Matrícula nº *****238

Pregoeiro da Comissão de Tecnologia - COTEC

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Alves Da Silva Gama, Pregoeiro(a)**, em 12/03/2026, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70067218** e o código CRC **BC91543C**.

Referência: Caso responda este(a) Aviso de licitação, indicar expressamente o Processo nº 0030.003690/2025-68

SEI nº 70067218



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão de Tecnologia - SUPEL-COTEC

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90697/2025/SUPEL/RO

Para o **ITEM ÚNICO**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** sem a reserva de cota de até 25% para as **ME/EPP**

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/03/2026, às 11h (horário de Brasília) sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 25/03/2026.
--	---

OBJETO	
Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada e credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil , para o fornecimento de certificados digitais do tipo e-CPF A1 , destinados a atender às necessidades operacionais e administrativas da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia – SEFIN/RO .	
FUNDAMENTO:	
Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Decreto estadual nº 28.874, 25 de Janeiro de 2024. dentre outros.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO : 0030.003690/2025-68	
UASG: 925373	
ENDEREÇO ELETRÔNICO : https://www.gov.br/compras/pt-br .	
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	
ORÇAMENTO ANUAL	R \$ 87.637,50 (oitenta e sete mil seiscientos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL

Facultativa	Contrato	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO		
Requisitos Básicos: 1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no <u>item 18.2, e subitens do Termo de Referência.</u> 2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no <u>item 18.4, e subitens do Termo de Referência.</u> 3. Regularidade Fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no <u>item 18.5, e subitens do Termo de Referência.</u> 4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no <u>item 18.3, e subitens do Termo de Referência.</u>		Requisitos Específicos:
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
Não	Não	Não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	CONTRATAÇÃO
Menor Preço por Item Único	Aberto	Sim
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL PARA CONTATO:
Telefone: 69.3212-9243		supelcotec@gmail.com
OBSERVAÇÕES GERAIS:		
1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470. 2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90001/2024)		

SUMÁRIO

- DO PREÂMBULO;
- DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO;

3. DO OBJETO;
4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
7. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
9. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
11. DO RECURSO;
12. DA HOMOLOGAÇÃO;
13. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE;
15. DA RESCISÃO CONTRATUAL;
16. DO REAJUSTE E SUPRESSÃO CONTRATUAL;
17. DO PAGAMENTO;
18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;
20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
23. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÃO S, por meio da **Portaria n.º 50/2026/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 25 de fevereiro de 2026, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o n.º **90697/2025/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM ÚNICO**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#) e [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#) e Decreto Estadual nº 21.675/2017, e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado **Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO**.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo Administrativo n.º 0030.003690/2025-68**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada e credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, para o **fornecimento de certificados digitais do tipo e-CPF A1**, destinados a atender às necessidades operacionais e administrativas da **Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia – SEFIN/RO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

3.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 3.4, e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

3.4. Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto

3.4.1. Os objetos da pretendida aquisição deverão estar em total conformidade com as especificações e quantidades conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Certificado digital do tipo e-CPF A1, padrão ICP-Brasil	570

3.5. Certificado digital emitido por Autoridade Certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão ou renovação, conforme normas e diretrizes do Comitê Gestor da ICP-Brasil e do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI).

3.5.1. possuir compatibilidade integral com o sistema BPMS LECOM, versão 5.70, garantindo a plena integração e funcionamento da ferramenta de processos eletrônicos utilizada pela SEFIN/RO.

3.5.2. Validade mínima: 12 (doze) meses.

3.5.3. Padrão: ICP-Brasil A1.

3.5.4. Requisitos adicionais: Compatibilidade com o sistema BPMS LECOM 5.70.

(...)

3.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 3.6, e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

3.6. Das Garantia dos Materiais

3.6.1. A garantia, quanto às qualidades específicas e aplicações dos itens objeto da aquisição, obedecerá a estipulada pelos respectivos fabricantes, sem prejuízos das garantias e direitos legais constantes do Código de Defesa do Consumidor - CDC.

3.6.2. Todo e qualquer custo proveniente da substituição em garantia, tais como fretes, impostos, serviços de exclusão e reposição de produtos defeituosos, despesas com deslocamento de equipe, comunicação, entre outros, correrá por conta e responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

(...)

3.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam

aquelas estabelecidas no item 10, 25. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

25. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

25.1. A Secretaria de Estado de Finanças, conforme os termos do art. 117, § 1º e 2º, da Lei Federal n.º 14.133/21, nomeará uma Comissão de no mínimo 3 (três) servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

25.2. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

25.3. A fiscalização de que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal n.º 14.133/21.

25.4. A ausência de comunicação por parte da Contratante referente a irregularidades ou falhas, não exime a Contratada das responsabilidades determinadas no Contrato.

25.5. As atribuições do Gestor do Contrato e de seus Fiscais, não se resumindo somente nestas, são:

a) Gestor: analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal do contratado, entre outras atribuições; e

b) Fiscal: planejar, organizar, negociar, liberar e acompanhar a execução dos cursos, receber em definitivo a plataforma, fiscalizar aderência às normas, prazos, diretrizes e obrigações contratuais, reportando-se sempre ao Gestor do Contrato quando da constatação de qualquer problema inerente a plataforma sob sua responsabilidade ou da má execução do contrato, apresentar todo e qualquer relatório ou documento solicitado pelo Gestor do Contrato, entre outras atribuições.

25.6. A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

25.7. A Contratada se obriga a permitir que auditoria interna da Administração e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento.

25.8. A Contratante realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela Contratada e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

25.9. A avaliação será considerada pela Contratante para aquilatar a necessidade de solicitar à Contratada que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, qualquer tempo, rescindir o presente Contrato, para fornecer, quando solicitado pela Contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

10. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 Forma de Entrega:

10.1.1. A entrega dos certificados digitais do tipo e-CPF A1 ocorrerá de forma eletrônica, após a conclusão das etapas de validação definidas pela Autoridade Certificadora contratada, observados os padrões e requisitos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

10.1.2. O procedimento de emissão compreenderá:

10.1.3. Validação da Identidade – a ser realizada presencialmente ou por videoconferência, conforme critérios estabelecidos pela Autoridade de Registro (AR), mediante apresentação dos documentos obrigatórios do titular.

10.1.4. Recebimento do Código de Emissão – após a validação, o titular receberá, via e-mail, as credenciais necessárias para emissão do certificado, incluindo:

I - Número do Pedido;

II - Código de Instalação ou Emissão.

10.1.5. Download do Assistente de Instalação – o titular deverá acessar o link disponibilizado pela contratada e realizar o download do software emissor compatível com o sistema operacional utilizado (Windows ou macOS).

10.1.6. Execução Guiada da Emissão – com o assistente instalado, o titular seguirá o passo a

passo do sistema, inserindo os dados fornecidos, criando:

- I - Senha de utilização do certificado;
- II - Senha de backup (quando aplicável).

10.1.7. Instalação do Certificado – concluído o procedimento, o arquivo digital será automaticamente instalado no repositório apropriado do sistema operacional, ficando apto para uso em:

- I - Assinaturas digitais;
- II - Acessos autenticados;
- III - Transações eletrônicas e sistemas corporativos que exijam certificado ICP-Brasil.

10.1.8. O processo deverá garantir, obrigatoriamente, a segurança, integridade e confidencialidade dos dados, em conformidade com as normas da ICP-Brasil e boas práticas de certificação digital.

10.1.9. Em caso de dúvidas, a empresa poderá entrar em contato com o Núcleo de Compras e Execução Contratual através do fone: (69) 3211-6100, ramal 1551.

10.2. Requisitos para instalação e configuração dos certificados digitais

10.2.1. A empresa contratada será responsável por executar a instalação e a correta configuração dos certificados digitais (e-CPF A1 ou e-CNPJ A1) nos equipamentos da CONTRATANTE, seguindo rigorosamente as diretrizes técnicas e de segurança descritas neste documento.

10.2.2. Procedimentos e Responsabilidades da Contratada

10.3. A contratada deverá ainda:

10.3.1. Agendamento e Execução: Agendar a instalação com os titulares dos certificados ou representantes designados pela CONTRATANTE, garantindo a mínima interrupção das atividades operacionais.

10.3.2. Instalação Assistida: Realizar a instalação do arquivo do certificado digital (.pfx) no repositório de certificados do sistema operacional (Windows/macOS) ou nos navegadores homologados (Chrome, Firefox, Edge, etc.), garantindo que o certificado esteja acessível e funcional para os sistemas e aplicações indicados pela CONTRATANTE (e.g., eSocial, Receita Federal, sistemas bancários).

10.3.3. Testes de Funcionalidade: Imediatamente após a instalação, a CONTRATADA deverá realizar testes de validação, como acesso a portais governamentais de teste ou assinatura digital de um documento de teste, para comprovar a plena funcionalidade do certificado no ambiente do usuário.

10.3.4. Tratamento de Credenciais (Senhas):

- a) A CONTRATADA **não** deve armazenar ou reter as senhas de uso ou de *backup* (cópia de segurança) dos certificados dos usuários.
- b) Todas as senhas deverão ser criadas, inseridas e gerenciadas exclusivamente pelos titulares dos certificados ou por pessoa autorizada da CONTRATANTE, sob sua total responsabilidade e sigilo.
- c) A CONTRATADA deve orientar formalmente o usuário sobre a criticidade da guarda dessas senhas.

10.4. Treinamento Básico:

10.4.1. Fornecer breve orientação técnica (máximo 10 minutos por usuário) sobre o uso básico do certificado (como assinar um PDF ou acessar um portal específico) e a importância do procedimento de *backup*.

10.5. Requisitos Técnicos Mínimos

- **10.5.1 Compatibilidade:** A instalação deve ser compatível com os sistemas operacionais e versões de navegadores utilizados pela CONTRATANTE, que serão especificados em anexo a este TR (ou lista de equipamentos).
- **10.5.2. Backup e Entrega do Arquivo:** A CONTRATADA é obrigada a realizar a cópia de segurança (*backup*) do arquivo .pfx do certificado, protegida por senha (fornecida pelo usuário/CONTRATANTE), e entregar este arquivo em mídia segura (ex: pendrive criptografado fornecido pela CONTRATANTE ou via *upload* em repositório seguro da CONTRATANTE) ao responsável técnico ou titular do certificado, mediante **Termo de Recebimento e Responsabilidade**.

10.6. Documentação e Aceitação dos Serviços

- **Termo de Instalação e Recebimento:** Para cada certificado instalado, a CONTRATADA deverá emitir e coletar a assinatura (preferencialmente digital, se viável) do titular ou responsável da CONTRATANTE em um **Termo de Instalação e Recebimento**.
- **Conteúdo do Termo:** Este termo deve atestar que:

- I - A instalação foi concluída com sucesso.
- II - Testes de funcionalidade foram realizados e aprovados.
- III - O *backup* do arquivo .pdf foi entregue ao responsável.
- IV - As orientações de segurança e uso foram repassadas.

Aceitação Final:

A aceitação formal dos serviços pela CONTRATANTE ocorrerá após a entrega de todos os Termos de Instalação e Recebimento assinados e a verificação final por parte da área técnica da CONTRATANTE de que todos os certificados estão operacionais.

Do Prazo:

O prazo para execução dos Serviços de Certificação será de 05 (cinco) dias corridos, contados da emissão da ordem de fornecimento.

Poderão ser agendadas para a mesma data quantas certificações forem solicitadas pelo órgão requerente. Assim, o fornecedor deverá disponibilizar equipe adequadamente dimensionada para atendimento ao quantitativo de certificações requisitadas.

O servidor atendido deverá receber da contratada todas as orientações relativas à forma de uso do certificado, bem como, dos softwares e cadeias de certificação que precisarem ser instalados para a sua devida utilização, as quais serão disponibilizados sem custo adicional.

A contratada deverá fornecer atendimento por telefone aos portadores dos certificados emitidos ou renovados para fins de esclarecimento de dúvidas ou desbloqueio, quando for o caso.

(...)

3.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 11, e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.0.1. Os Certificados emitidos devem ser recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, em até 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

b) Definitivamente, em até 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação.

11.0.2. A comprovação do recebimento provisório será realizada por meio de certificação da nota fiscal.

11.0.3. Recusado o material, a Contratada providenciará sua substituição no prazo máximo de 72 horas, sob pena da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

11.0.4. Os custos relativos à substituição do objeto rejeitado ocorrerão exclusivamente a expensas da contratada.

11.0.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar qualquer irregularidade detectada quando da utilização do mesmo.

11.0.6. Cabe a Contratada sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.0.7. Não aceito o(s) serviço(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, no prazo máximo de 24 horas, para que se possa adequar o efetivamente entregue com aquele que efetivamente se pretende adquirir.

(...)

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento

sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

4.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: coesp.supel@gmail.com;

4.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9243 ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

4.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

4.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

5.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome; assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

5.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

5.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

5.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

5.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos

para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

5.6.4. Aquele que se enquadre no disposto do art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

5.6.5. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 8. do Anexo I - Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

8. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS

8.1. SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

8.1.1. Para a presente contratação, **não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio**, associação ou qualquer outra forma de agrupamento societário destinado à apresentação conjunta de proposta.

8.1.2. A vedação fundamenta-se nas seguintes razões:

1. Natureza do Objeto – O fornecimento de certificados digitais do tipo e-CPF A1 exige que a empresa participante seja autoridade certificadora ou autoridade de registro credenciada diretamente pela ICP-Brasil, conforme regulamentação do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI. Assim, a execução do objeto é personalíssima, não comportando divisão ou fragmentação entre empresas consorciadas.

2. Responsabilidade Técnica e Jurídica – A emissão de certificados digitais envolve responsabilidade exclusiva da entidade certificadora credenciada, bem como a observância de rígidos padrões de segurança, rastreabilidade e auditoria estabelecidos pelo ITI. A participação de consórcios dificultaria a responsabilização direta e comprometeria a integridade do processo de certificação.

3. Unicidade da Execução – O processo de validação, emissão, instalação e suporte técnico dos certificados digitais deve ser realizado por uma única empresa habilitada, para garantir controle operacional, padronização, continuidade do atendimento e mitigação de riscos de segurança.

8.1.3. Dessa forma, somente será admitida a participação de **empresa individualmente habilitada**, devidamente credenciada na ICP-Brasil, sendo vedada a apresentação de propostas conjuntas ou consorciadas, conforme os princípios da segurança da informação, da eficiência administrativa e da contratação mais vantajosa para a Administração Pública.

8.2. SOB A FORMA DE COOPERATIVA

8.2.1. Fica **vedada** a participação de cooperativas no presente certame, cujo objeto consiste no fornecimento de certificados digitais do tipo e-CPF A1, por empresa devidamente credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

8.2.2. A restrição justifica-se pelos seguintes motivos:

a) Natureza técnica e regulatória do objeto – A emissão de certificados digitais exige credenciamento específico perante a ICP-Brasil, nos termos das normas do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, o que implica requisitos técnicos, de segurança da informação, auditoria, armazenamento, responsabilidade civil e continuidade operacional que **não se compatibilizam com a atuação de cooperativas**, cuja finalidade é distinta da atividade de certificação digital.

b) Responsabilidade exclusiva e indivisível – A atividade de Autoridade Certificadora (AC) ou Autoridade de Registro (AR) envolve responsabilidade jurídica direta e indelegável, não sendo possível sua execução por entidades coletivas sem personalidade empresarial tradicional, como cooperativas.

c) Exigência de credenciamento individual – As normas da ICP-Brasil estabelecem que somente pessoas jurídicas formalmente credenciadas como AC ou AR podem emitir, validar ou gerir certificados digitais. Cooperativas **não possuem previsão normativa** que lhes permita desempenhar tal função.

d) Risco à segurança da informação – A certificação digital demanda controle rígido, rastreabilidade e sigilo absoluto das chaves criptográficas. A participação de cooperativas poderia comprometer a governança, a gestão dos processos de validação e o atendimento às normas técnicas, contrariando os princípios da segurança da informação e da continuidade do serviço.

8.3. Diante do exposto, e visando à proteção do interesse público, à segurança jurídica e à integridade dos processos de certificação digital, **fica proibida a participação de cooperativas no presente procedimento licitatório**, sendo admitida apenas a participação de empresas individualmente constituídas e credenciadas na ICP-Brasil.

5.6.7 Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 26. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

(...)

26. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

26.1. A prestação dos serviços de emissão, validação, certificação e entrega dos certificados digitais e-CPF A1 exige que a empresa contratada seja **diretamente credenciada pela ICP-Brasil**, nos termos das normas do ITL, e execute todas as etapas de forma integral, segura e auditável.

26.2. Dessa maneira, fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, uma vez que:

- a) a atividade envolve sigilo, integridade e responsabilidade técnica indelegável;
- b) empresas não credenciadas não podem realizar nenhuma parte do processo de certificação digital;
- c) a subcontratação poderia acarretar risco à segurança da informação, descumprimento das normas ICP-Brasil e perda de validade jurídica do certificado.

26.3. Portanto, a empresa contratada deverá executar **integralmente** todas as etapas previstas, não sendo permitida a subcontratação sob qualquer forma.

(...)

6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

6.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

6.2.1. Declaração, em campo próprio, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021:

6.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

6.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

6.4 Nos itens/lotos destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

6.5 Para o ITEM ÚNICO, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota de até 25% para as ME/EPP.

7. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília.

7.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, com os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme a especificação do Termo de Referência.

7.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

7.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

7.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o item 17, do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances.

(...)

17. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

17.1. O critério a ser adotado para o julgamento das propostas será o de **Menor Preço por Item**, em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021** e com as condições estabelecidas no ato convocatório a ser publicado pela Comissão de Licitação, assegurando-se a seleção da proposta **mais vantajosa para a Administração Pública**, observadas as especificações técnicas, os requisitos de qualidade e as demais exigências previstas neste Termo de Referência e no edital.

17.2. A proposta apresentada deverá possuir **prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, permanecendo o licitante obrigado a manter as condições ofertadas durante todo esse período.

17.3. O **modo de disputa** a ser adotado será o **ABERTO**, nos termos do art. 56 da Lei n.º 14.133/2021, sendo caracterizado pela apresentação de lances públicos e sucessivos, de forma competitiva e transparente, conforme transcrição legal a seguir:

Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:

1 — aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.

17.4. Esse formato de disputa favorece a competitividade, a transparência e a obtenção do melhor preço, em consonância com os princípios da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

(...)

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

8.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

8.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**, conforme item 17.3. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

(...)

17.3. O modo de disputa a ser adotado será o **ABERTO**, nos termos do art. 56 da Lei n.º 14.133/2021, sendo caracterizado pela apresentação de lances públicos e sucessivos, de forma competitiva e transparente, conforme transcrição legal a seguir:

Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:

I — aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.

Esse formato de disputa favorece a competitividade, a transparência e a obtenção do melhor preço, em consonância com os princípios da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

(...)

8.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR**.

8.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei n.º 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.10. Persistindo o empate, será realizado **SORTEIO ELETRÔNICO** através do sistema ComprasGov, nos processos cadastrados a partir de 14/10/2024, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI N.º 79.

8.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.12. Nos itens/lotos destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual n.º 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação.

9. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

9.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

9.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

9.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

9.3.1.1. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

9.3.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, em caso de descumprimento das exigências.

9.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

9.5. Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

9.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

9.7. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o [item 17, do Anexo I - termo de Referência](#).

9.8. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.9. A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, para que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

9.9.1. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 9.8. serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

9.9.2. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

9.9.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recai a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

9.9.4. O procedimento mencionado no item 9.9. será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

9.10. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante do documento da proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no para fins de homologação.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

10.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

10.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

10.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.6. O não atendimento às exigências desta fase, sem justificativa aceita pela Administração, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no item 18. – Das Penalidades deste Edital.

10.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

10.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.9. O Pregoeiro, após a aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

10.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

10.12.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

10.12.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 10.12.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12.3. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 10.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.13. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.13.1. Os critérios de regularidade fiscal, social e trabalhista a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 18.5. do Anexo I deste Edital – Termo de Referência:

(...)

18.5. Regularidade fiscal, social e trabalhista

18.5.1. Comprovar-se-á a regularidade fiscal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado

c) e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;”

g) Certidão de Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, emitida através do Portal da Transparência do Estado de Rondônia;

h) Certidão de Regularidade de Débito — CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

18.5.2. Para as certidões, fica prevista a possibilidade de apresentação de "Certidão Positiva com Efeito Negativo".

18.6. Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

18.6.1. Comprovada mediante apresentação da declaração constante no ANEXO - I deste Termo devidamente preenchida e assinada pelo representante da empresa licitante.

18.7. Declaração de Inexistência e Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação.

18.7.1. Comprovada mediante apresentação da declaração constante no **ANEXO - II** deste Termo devidamente preenchida e assinada pelo representante da empresa licitante.

18.8. Declaração de que o Licitante tomou conhecimento do objeto deste Termo de Referência.

18.8.1. Comprovada mediante apresentação da declaração constante no **ANEXO - III** deste Termo devidamente preenchida e assinada pelo representante da empresa licitante.

(...)

10.14. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.14.1. Os critérios de habilitação jurídica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 18.2. do Anexo I deste Edital – Termo de Referência:

(...)

18.2. Habilitação Jurídica

18.2.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, exigidos conforme a natureza jurídica da contratada:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.2.2. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas alterações ou da consolidação respectiva.

(...)

10.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

10.15.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 18.4. do Anexo I deste edital - Termo de Referência:

(...)

18.4. Qualificação Econômico Financeira

18.4.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº 11.101/05 \(recuperação judicial, extrajudicial e falência\)](#) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.

18.4.2. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

18.4.3. Caso a empresa licitante não obtenha acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

18.4.4. Apresentar Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o Pregoeiro possa aferir se esta possui Patrimônio

Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), **de 2% (dois por cento)** do preço estimado para o (s) Item (ns) que apresentar proposta.

18.4.5. No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referências;

18.4.6. Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

18.4.7. Justificativa do percentual adotado:

18.4.8. O percentual mínimo de **2% (dois por cento)** do valor estimado da contratação foi fixado em observância ao disposto no **art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, revelando-se **adequado, proporcional e suficiente** para demonstrar a capacidade econômico-financeira das licitantes, sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

18.4.9. Tal percentual assegura que a empresa contratada possua condições financeiras mínimas para arcar com os custos iniciais da execução contratual, mitigando riscos de inadimplemento e descontinuidade do fornecimento, ao mesmo tempo em que preserva o **amplo acesso de potenciais fornecedores**, em consonância com os princípios da **isonomia, competitividade, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa** para a Administração Pública.

(...)

10.16. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.16.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no **item 18.3. do Anexo I – Termo de Referência deste Edital:**

(...)

18.3. Qualificação Técnica

18.3.1. Não há a necessidade de apresentação de atestados de qualificação técnica, pois o credenciamento de uma AC já segue todo um rígido processo estabelecido pelo ITI, como pode ser observado abaixo, não havendo necessidade de apresentação do referido atestado por parte do vencedor.

18.3.2. Defina-se Autoridade Certificadora-AC como entidade pública ou pessoa jurídica de direito privado credenciada à AC-Raiz e que emite certificados digitais vinculando pares de chaves criptográficas ao respectivo titular. Nos termos do art. 60 da MP 2.200/01, competem-lhes "emitir, expedir, distribuir, revogar e gerenciar os certificados, bem como colocar à disposição dos usuários listas de certificados revogados e outras informações pertinentes e manter registro de suas operações".

18.3.3. Defina-se ITI como Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, uma autarquia federal, ligada à Casa Civil da Presidência da República, que tem por missão manter e executar as políticas da infra-estrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil. Ao ITI compete ainda ser a primeira autoridade da cadeia de certificação digital – AC Raiz.

18.3.4. A Medida Provisória 2.200-2 de 24 de agosto de 2001 deu início à implantação do sistema nacional de certificação digital da ICP- Brasil. Isso significa que o Brasil possui uma infra-estrutura pública, mantida e auditada por um órgão público, no caso, o ITI, que segue regras de funcionamento estabelecidas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, cujos membros, representantes dos poderes públicos, sociedade civil organizada e pesquisa acadêmica, são nomeadas pelo Presidente da República.

18.3.5. "No caso de solicitação de credenciamento para o início das atividades como AC ou AR (pessoa jurídica) a entidade interessada deverá requerer seu credenciamento de acordo com o DOC-ICP-03, aprovado pela Resolução do CG ICP-Brasil nº 40, de 18 de Abril de 2006, e suas alterações, e se submeter à auditoria pré-operacional pelo ITI.

(...)

10.17. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.17.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no **Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016**, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos

respectivos consulados ou embaixadas.

10.18. DAS DECLARAÇÕES:

10.18.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações, exclusivamente em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, não sendo necessária a juntada das mesmas com os demais documentos de habilitação/proposta:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação
- b) Declaração, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.
- d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- e) Declaração caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).
- f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Outras declarações eventualmente exigidas no Anexo I deste edital - Termo de Referência

10.19. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

11. DO RECURSO

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de JULGAMENTO e HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

11.2. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

11.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

11.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.9. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

13.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE/ VIGÊNCIA CONTRATUAL/ GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 19, e 23, e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

(...)

19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

19.1. Será formalizado o Contrato Administrativo estabelecendo em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência, e com a Proposta da empresa, sob o crivo da Procuradoria Geral do Estado – PGE-RO.

19.2. O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 14.133/21, respeitando-se os demais preceitos legais, podendo ser prorrogado na forma e limites estabelecidos na Lei, tendo sido constatada a qualidade dos serviços prestados e a vantajosidade do valor avençado.

19.3. O prazo para assinatura do contrato será de **até 05 (cinco) dias úteis** da comunicação ao fornecedor.

19.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

19.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 90 §2º da lei nº 14.133/21.

19.6. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1. Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, **não será exigida garantia contratual** para a presente contratação, considerando a natureza do objeto e o baixo risco de inadimplemento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

(...)

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 21, e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

(...)

21. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes

situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

21.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 desta Lei](#);
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

21.3. A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

(...)

16. DO REAJUSTE E SUPRESSÃO CONTRATUAL

16.1. Ficam aquelas estabelecidas no [item 22. e 20.2. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

(...)

22. DO REAJUSTE DO CONTRATO

22.1. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período inferior a um ano, de acordo com o art. 2º, §1º da [Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001](#).

22.2. Considerando que o reajuste de preços pode ser efetuado mediante a aplicação de índice – reajuste indexação – ou por meio de demonstração analítica de variação dos custos índices aplicar-se-á aos cálculos o índice **IGP-M (Índice Geral dos Preços – Mercado)** ou **IPC-A (Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo)**, sendo o critério de aplicação, aquele que de forma mais vantajosa se adequar às especificidades do objeto, conforme §7º do artigo 25 da Lei nº 14.133/21.

22.3. As alterações decorrentes de solicitação de reequilíbrio seguirão o disposto no Decreto nº 28.874/24, na Lei nº 14.133/21 e demais normas correlatas.

20.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o [inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/21](#), o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

(...)

17. DO PAGAMENTO

17.1. Conforme estabelecido no item 27. e seus subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

(...)

27. DO PAGAMENTO

27.1. O pagamento deverá ser efetuado, de forma parcelada, de acordo com a demanda de fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida pela Contratada.

27.2. Em atendimento ao disposto no art. 190 do Decreto Estadual nº 28.874, o pagamento será efetuado no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da apresentação formal da documentação fiscal, devidamente atestada, após a regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica das exigibilidades.

27.3. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a **Nota Fiscal**, as **certidões de regularidade fiscal e trabalhista**, todas **válidas**, conforme abaixo elencadas:

- a) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014);
- b) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- c) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011);

27.4. As Notas Fiscais/Faturas deverão conter no seu a descrição e quantidades do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

27.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS, CNPJ: 05.599.253/0001-47** - Endereço Av. Farquar, 2986 - bairro: Pedrinhas - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos - 5º andar - Porto Velho/RO, CEP: 76801-478.

27.6. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento.

27.7. A SEFIN/RO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência.

27.8. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

27.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

27.10. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, submetido para apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

27.11. A CONTRATADA não poderá se valer de eventual contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

27.12. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

27.13. Considerar-se-á como data de pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

27.14. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

(...)

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e sanções previstas no item 28, e subitens do Termo de Referência - Anexo ao edital:

(...)

28. DAS SANÇÕES

28.1. Aos adjudicatários que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 162 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais cominações legais, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

28.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, execução imperfeita, inadimplemento contratual, não veracidade das informações ou mora de execução, erros ou atraso na entrega e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa adjudicatária as seguintes penalidades:

28.2.1. Advertência escrita – a comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

28.2.2. Multa – que deverá observar os seguintes limites máximos:

28.2.2.1. De 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia, no caso de atrasos na entrega, sobre o valor da parte inadimplida do contrato;

28.2.2.2. Até o limite de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, para as infrações estipuladas na Tabela 2, de acordo com os percentuais previstos na Tabela 1;

28.2.2.3. De 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

28.2.2.4. De 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, nas hipóteses de não realização dos serviços total ou parcialmente, de realização com atraso superior a 30 (trinta) dias, ou de entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

28.2.3. O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos

pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ou ainda, cobrado judicialmente, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

28.2.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

28.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual. impedindo o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelos seguintes prazos:

28.3.1. De 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- b) Prestação de serviço de baixa qualidade.

28.3.2. De 12 (doze) meses, no caso do descumprimento de especificação técnica relativa ao objeto previsto no contrato.

28.3.3. De 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) Retardamento imotivado no fornecimento do objeto;
- b) Paralisação no fornecimento do bem, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;
- c) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- d) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Estadual;
- e) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

28.3.4. De até 5 (cinco) anos, no caso de licitação na modalidade Pregão, nas situações previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 ou de 2 (dois) anos, nas demais modalidades licitatórias.

28.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

28.5. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com Administração Pública Estadual, por tempo indeterminado, o fornecedor que demonstrar não possuir idoneidade para tanto, em virtude de ato ilícito praticado, conforme dispõe o artigo 26, § 2º, do Decreto nº 16.089/2011.

28.6. O fornecedor será excluído do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP nas seguintes hipóteses, conforme dispõe o artigo 34, inciso II do Decreto nº 16.089/2011:

28.6.1. Expirado o prazo da suspensão, desde que cumpridas integralmente as punições impostas;

28.6.2. A pedido do fornecedor declarado inidôneo, decorrido o prazo mínimo de 2 (dois) anos, desde que reabilitado pela Administração Pública Estadual, na forma do disposto no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

28.6.3. Por determinação judicial.

28.7. As sanções de advertência, suspensão e inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa, conforme dispõe o §2º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

28.8. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no edital ou no instrumento contratual.

28.9. Não será efetuado qualquer pagamento de parcela inadimplida à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

28.10. O descumprimento das obrigações trabalhistas, penalidades ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução contratual ou não o tiver prestado os serviços a contento.

28.11. A Contratante poderá conceder um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

28.12. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar

de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

28.13. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da legislação a (o):

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

28.14. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

28.15. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, gerido pela Controladoria Geral do Estado – CGE.

28.16. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente da licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

28.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, penalidades específicas e proporcionais a gravidade dos eventuais descumprimentos contratuais, de acordo com o Acórdão 1453/2009 Plenário – TCU.

28.18. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor da parte inadimplida do Contrato
2	0,4% sobre o valor da parte inadimplida do Contrato
3	0,8% sobre o valor da parte inadimplida do Contrato
4	1,6% sobre o valor da parte inadimplida do Contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência.	04
2	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes, por ocorrência.	04
3	Executar fornecimento incompleto, paliativo substitutivo contínuo por caráter permanente, ou deixar de providenciar reposição complementar, por ocorrência.	04
4	Fornecer informação perniciosa ao objeto contratado, por ocorrência.	02
5	Burlar as vedações expressas no projeto básico, por ocorrência.	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Cumprir prazo previamente estabelecido para execução de serviços, por dia.	03
7	Apresentar os produtos conforme exigido, por ocorrência e por dia.	02
8	Mantiver a documentação de habilitação atualizada, por item e por ocorrência.	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	03

28.19. As sanções ainda, poderão ser regulamentadas conforme a Instrução Normativa nº 1/2021/SUPEL/ASSEJUR, que regula o rito processual administrativo preliminar de procedimentos para apuração de responsabilidade e identificação de infrações administrativas praticadas por licitantes no procedimento licitatório no âmbito desta Superintendência Estadual de Compras e Licitações, nos termos do art. 5º, XXXIV alínea "a", e art. 5º, LV, ambos da Constituição Federal, art. 7º, e da Lei nº 3.830, de 27 de junho de 2016 (ID 0019637319).

(...)

18.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Conforme estabelecido no item 24.3. e seus subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

(...)

24.3. Das Contratada/Fornecedor

24.3.1. São obrigações da contratada, além daquelas exigidas em Lei n.º 14.133/21:

24.3.2. Realizar a emissão, validação e entrega dos certificados;

24.3.3. Disponibilizar suporte técnico;

24.3.4. Manter credenciamento ativo na ICP-Brasil durante toda a vigência;

24.3.5. Cumprir prazos e especificações;

24.3.6. Entregar os objetos nos locais descritos neste Termo de Referência, para o servidor nomeado para efetuar a conferência do objeto no ato do recebimento;

24.3.7. Disponibilizar, a partir da assinatura do Contrato ou do recebimento da nota de Empenho, um canal de comunicação com a Secretaria de Estado de Finanças (endereço, telefone, endereço de e-mail, e nome do responsável para contato), a fim de colher as diretrizes e informações relativas à execução do objeto;

24.3.7.1. Informar à Secretaria de Estado de Finanças qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;

24.3.7.2. Providenciar para que os entregadores se apresentem devidamente uniformizados e identificados com o nome da empresa;

24.3.7.3. Remover, substituir, após notificação formal, as mercadorias que estiverem em desacordo com as especificações deste instrumento ou que apresentarem vício de qualidade;

24.3.7.4. Comunicar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, a ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos que impeçam mesmo temporariamente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizados;

24.3.7.5. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para-fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir sobre a aquisição, inclusive com as despesas referentes a seguro e transporte, quando ocorrerem;

24.3.7.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria de Estado de Finanças ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pela Secretaria de Estado de Finanças;

24.3.7.7. Arcar com as despesas de qualquer natureza, em todo caso de devolução ou extravio dos materiais;

24.3.7.8. Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, o recolhimento de todos os tributos e encargos sociais incidentes sobre o contratado, sendo que sua inobservância implicará em autuação de procedimento administrativo, assegurando o contraditório, não feita a regularização, serão aplicadas as penalidades previstas no termo de referência, e no contrato;

24.3.7.9. Manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação como condição para a execução do objeto, e, se for o caso, celebração do Instrumento Contratual;

24.3.7.10. Não divulgar informações a terceiros ou realizar publicidade acerca do objeto, salvo expressa autorização da Secretaria de Estado de Finanças;

24.3.8. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

24.3.9. A Contratante não se responsabilizará por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos no termo de referência, e não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa vencedora para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

24.3.10. Manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

(...)

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Conforme estabelecido no item 24.1. e seus subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

(...)

24.1. Da Contratante

24.2. Dentre as obrigações da Contratante estão:

24.2.1. Enviar lista oficial de servidores autorizados;

24.2.2. Garantir disponibilidade de equipamentos para instalação;

24.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

24.2.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

24.2.5. Receber os pedidos de prorrogação de prazo, desde que solicitados antes do vencimento do prazo de entrega do objeto, devidamente justificados e com documentações que comprovem as causas de tais pedidos.

24.2.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

24.2.7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

24.2.8. Receber e fiscalizar o objeto deste Termo de Referência, verificando sua correspondência com as especificações prescritas no Termo de Referência, atestando sua conformidade.

24.2.9. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

24.2.10. Aplicar as sanções cabíveis previstas na legislação, em casos de irregularidades constatadas na execução do objeto deste instrumento.

24.2.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24.2.12. Enviar as notas de empenho ou contrato, através de e-mail ou pessoalmente, conforme o caso, onde estará registrado o telefone utilizado, nome da empresa e o funcionário que efetuou o recebimento.

24.2.13. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora.

24.2.14. Notificar, por escrito, a empresa vencedora, acerca de quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos materiais.

24.2.15. Rejeitar os materiais, caso estejam em desacordo com as especificações mínimas definidas no Termo de Referência.

24.2.16. A Secretaria de Estado de Finanças, após a retirada da nota de empenho ou contrato, compromete-se a:

a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da empresa vencedora às dependências da Secretaria de Estado de Finanças;

b) promover os pagamentos dentro do prazo estipulado; e

c) fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

(...)

21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

21.1. Conforme estabelecido no item 32. e seus subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

(...)

32. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

32.1 É de total responsabilidade da futura contratada, o cumprimento das normas ambientais vigentes para a aquisição do objeto deste instrumento, no que diz respeito à poluição ambiental e à

destinação de resíduos, devendo a mesma:

32.1.1. Tomar as devidas precauções para que, da consecução dos serviços, não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

32.1.2. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto deste instrumento;

32.1.3. Atender às diretrizes e aos objetivos dispostos nos Arts. 5º e 11, IV, da Lei n.º 14.133/2021, especialmente no uso racional dos recursos naturais disponíveis e a redução de desperdícios.

(...)

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da **Unidade Gestora: Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO**, conforme estabelecido no item 14, do Termo de Referência – Anexo I deste Edital:

(...)

14. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

14.0.1. A cobertura das despesas necessárias à execução do objeto contratado correrá à conta dos recursos específicos consignados a Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN, CNPJ n.º 05.599.253/0001-47, para exercício no ano de 2026, conforme detalhamento abaixo.

14.0.2. Elemento de Despesa: 33.90.40.23.

14.0.3. Programa de Trabalho: 140001.122.1015.2087.

14.0.4. Fonte de Recurso: 1500000001.

(...)

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

23.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e no no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

23.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

23.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

23.11. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

23.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>

23.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

23.14. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

24. DOS ANEXOS

24.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência e Minuta de Contrato, Id. (69641025);

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar, Id. (0066959274);

ANEXO III - Análise de Risco, Id. (0066959274);

ANEXO IV - SAMS, Id. (67631754);

ANEXO V - Quadro Estimativo de Preços, Id. (68107150).

Porto Velho-RO, data e horário do sistema.

GABRIEL ALVES DA SILVA GAMA

Pregoeiro da Comissão de Tecnologia- COTEC - SUPEL/RO

Portaria nº 50 de 25 de fevereiro de 2026

Elaborado por:

JÉSSICA SARAIVA GUIMARÃES

Membro da Comissão de Tecnologia- COTEC - SUPEL/RO

Portaria nº 50 de 25 de fevereiro de 2026

Revisado por:

Ayanne Carmencita Ramos Dias

Membro da Comissão Gerência de Licitação - CIGEN4 - SUPEL/RO

Portaria nº 50 de 25 de fevereiro de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Alves Da Silva Gama, Pregoeiro(a)**, em 12/03/2026, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JÉSSICA SARAIVA GUIMARÃES, Equipe de apoio**, em 12/03/2026, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ayanne Carmencita Ramos Dias**, Assessor(a), em 12/03/2026, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69821037** e o código CRC **DA939E5D**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0030.003690/2025-68

SEI nº 69821037

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN
Núcleo de Compras e Execução Contratual - SEFIN-NCEC

TERMO DE REFERÊNCIA**1. IDENTIFICAÇÃO**

- 1.1. **Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO.
- 1.2. **Departamento:** Gerência de Administração e Finanças - GAF.
- 1.3. **Unidade Requisitante:** Núcleo de Governança de Tecnologia da Informação - NGTI; Núcleo de Compras e Execução Contratual - NCEC.

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência apresenta as informações fundamentais a serem consideradas durante o procedimento licitatório, visando prover a **contratação de empresa especializada e credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil**, para o **fornecimento de certificados digitais do tipo e-CPF A1**, nos termos da legislação pertinente, conforme estabelece o disposto nos artigos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

2.2. O julgamento das propostas será realizado com base no **critério de menor preço por item**, observadas as especificações técnicas, as condições estabelecidas neste Termo de Referência e as demais disposições constantes no edital, **considerando-se que o objeto do presente procedimento consiste em item único**, a ser contratado de forma integral.

2.3. A adoção do critério **Menor Preço por item** assegura a seleção da proposta **mais vantajosa para a Administração**, garantindo a observância dos princípios da **economicidade, isonomia, competitividade e eficiência**, uma vez que permite a comparação objetiva entre as propostas apresentadas, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e os requisitos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

2.4. Tal critério revela-se adequado à natureza do objeto, possibilitando a contratação pelo menor custo, sem prejuízo da segurança, da conformidade técnica e da regularidade do fornecimento dos certificados digitais, atendendo plenamente ao interesse público.

- 2.5. O procedimento será conduzido pela modalidade **Pregão Eletrônico**, conforme o art. 6º, inciso XLI, e art. 51 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de objeto classificado como serviço comum de tecnologia, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos.
- 2.6. O prazo de validade das propostas será de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação no sistema eletrônico.
- 2.7. Dos princípios a serem observados: conforme art. 5º da Lei 14.133/2021 eis os princípios a serem observados na sua aplicação:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, da planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1. Do objeto

3.1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **contratação de empresa especializada e credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil**, para o **fornecimento de certificados digitais do tipo e-CPF A1**, destinados a atender às necessidades operacionais e administrativas da **Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia – SEFIN/RO**.

3.2. Do objetivo

3.3. A contratação visa garantir a emissão, gestão e utilização segura de certificados digitais pelos servidores que necessitam realizar assinaturas eletrônicas qualificadas, acessos autenticados e validações obrigatórias em sistemas internos e externos, assegurando a integridade, autenticidade e validade jurídica dos atos administrativos praticados no ambiente digital, nos termos da legislação aplicável.

3.4. Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto

3.4.1. Os objetos da pretendida aquisição deverão estar em total conformidade com as especificações e quantidades conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Certificado digital do tipo e-CPF A1, padrão ICP-Brasil	570

3.5. Certificado digital emitido por Autoridade Certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão ou renovação, conforme normas e diretrizes do Comitê Gestor da ICP-Brasil e do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI).

3.5.1. Deverá possuir compatibilidade integral com o sistema BPMS LECOM, versão 5.70, garantindo a plena integração e funcionamento da ferramenta de processos eletrônicos utilizada pela SEFIN/RO.

3.5.2. Validade mínima: 12 (doze) meses.

3.5.3. Padrão: ICP-Brasil A1.

3.5.4. Requisitos adicionais: Compatibilidade com o sistema BPMS LECOM 5.70.

3.6. Das Garantias dos Materiais

3.6.1. A garantia, quanto às qualidades específicas e aplicações dos Itens objeto da aquisição, obedecerá a estipulada pelos respectivos fabricantes, sem prejuízos das garantias e direitos legais constantes do Código de Defesa do Consumidor - CDC.

3.6.2. Todo e qualquer custo proveniente da substituição em garantia, tais como fretes, impostos, serviços de exclusão e reposição de produtos defeituosos, despesas com deslocamento de equipe, comunicação, entre outros, correrá por conta e responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

3.7. Da classificação do objeto

3.7.1. Entende-se que a aquisição em tela enquadra-se em serviços comuns, consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado e conforme expressa no Parecer n.º 20/CONSU/CMA/PRF3/PGF/AGU n.º 432/2014:

"Bens e serviços comuns são produtos cuja a escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontráveis facilmente no mercado. São exemplos de bens comuns: caneta, lápis, borrachas, papéis, mesa, cadeiras, veículos, aparelho de ar refrigerado, etc e de execução de serviços: confecção de chaves, manutenção de veículos, colocação de piso, troca de azulejos, pintura de parede, etc. O bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto".

3.8. Cumpre ressaltar que o objeto desta contratação não se enquadra na categoria de bens de luxo, conforme estipulado pelo Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, que regulamenta o disposto no art. 20 da Lei n.º 14.133/2021.

3.8.1. Trata-se, ainda, de **serviço de natureza contínua**, de fornecimento sob demanda, classificado no grupo de serviços de tecnologia da Informação e comunicação – TIC, conforme diretrizes normativas aplicáveis. A contratação visa garantir a continuidade das atividades institucionais que dependem de certificação digital, notadamente aquelas relacionadas à gestão administrativa, fiscal, financeira e tributária, bem como ao atendimento de obrigações legais e operacionais junto a órgãos públicos.

3.9. Do Catálogo de Materiais e Serviços

3.9.1. A contratação dos serviços em tela constam no Catálogo de Materiais e Serviços – CATMAT e CATSER do Portal De Compras do Governo Federal, conforme o Documento Sei n.º 0066961229. Havendo eventual divergências entre o CATSER e as especificações detalhadas no Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.

4. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Do Interesse Público na Despesa

4.1.1. A Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação (GETIC) integra a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia (SEFIN/RO), sendo responsável pela gestão, segurança e disponibilidade dos sistemas corporativos e soluções tecnológicas utilizadas pelo órgão. Tal atribuição demanda a adoção contínua de melhorias, atualizações e implementações que assegurem a eficiência, a confiabilidade e a segurança das atividades sob sua competência.

4.1.2. O crescente nível de automação dos processos administrativos e operacionais tem intensificado a dependência das infraestruturas tecnológicas, tornando-as essenciais para o funcionamento da administração pública. Nesse cenário, é fundamental dispor de mecanismos que garantam a autenticidade, a integridade e a confidencialidade das informações, especialmente em sistemas de missão crítica e na implementação de novas soluções voltadas à modernização e à transformação digital do órgão.

4.1.3. A aquisição de certificados digitais do tipo **e-CPF A1** justifica-se pela necessidade de garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica das assinaturas digitais utilizadas pelos servidores no âmbito da SEFIN/RO. A escolha deste modelo decorre de sua conformidade com as normas da ICP-Brasil e das exigências legais aplicáveis à administração pública.

4.1.4. Importa destacar que, embora não haja direcionamento a marca ou fornecedor específico, a especificação técnica pelo modelo **e-CPF A1** é indispensável, pois o sistema de processos eletrônicos da SEFIN, em sua nova versão, não oferece mais compatibilidade com certificados do tipo e-CPF A3. O uso do modelo A1 permite o upload do certificado diretamente na aplicação, viabilizando o acesso e a assinatura digital em múltiplas plataformas (desktop, tablet e dispositivos móveis), sem necessidade de token físico.

4.1.5. Essa característica garante maior usabilidade, segurança e interoperabilidade, além de assegurar a continuidade dos serviços, uma vez que a utilização de certificados incompatíveis inviabilizaria o funcionamento regular do sistema de processos e comprometeria atividades essenciais. Ressalta-se que tal exigência não constitui restrição à competitividade, estando plenamente amparada em justificativa técnica e nas disposições da Lei nº 14.133/2021.

4.1.6. Diante do exposto, a aquisição dos certificados digitais mencionados é imprescindível para a continuidade segura e ininterrupta dos serviços tecnológicos prestados pela Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia, prevenindo riscos operacionais e assegurando conformidade com os requisitos técnicos e legais vigentes.

4.2. Das Quantidades

4.2.1. A demanda estimada para emissão de certificados digitais e-CPF A1 é de **570 unidades**, conforme levantamento apresentado pela unidade requisitante.

4.2.2. Com base na Memória de Cálculo apresentada no Documento de Formalização de Demanda n.º 29/2025/SEFIN-NPDS (0059465712) e no Documento de Formalização de Demanda n.º 11/2025/SEFIN-NGTI (ID 0063182028), a Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação, considerando o cenário atual da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia, vislumbra as seguintes quantidades necessárias para atendimento pleno das demandas institucionais:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Certificado digital do tipo e-CPF A1, padrão ICP-Brasil	570

4.2.2.1. A quantidade foi definida com base no total de 594 usuários cadastrados no sistema de processos da SEFIN, dos quais 1 está bloqueado e 51 estão inativos, resultando em 542 usuários ativos. Considerando um acréscimo de 5% para atender eventuais novos usuários ou substituições, chega-se ao

total de 570 certificados a serem adquiridos, conforme demonstrado na imagem abaixo:



5. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

5.1. O estudo técnico preliminar - ETP é o documento que evidencia o problema a ser resolvido para a satisfação do Interesse público, bem como a melhor solução dentre as possíveis, servindo de base à elaboração do termo de referência ou projeto básico e dos demais documentos técnicos pertinentes.

5.2. Nesse sentido, foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar ID 0066959274 neste Núcleo de Compras juntamente com o Núcleo de Governança de Tecnologia da Informação - NGTI.

6. DOS REQUISITOS PARA SERVIÇOS QUE ENVOLVAM SOLUÇÃO DE TIC

6.1. Considerando que o objeto deste Termo de Referência envolve o **fornecimento de certificados digitais ICP-Brasil**, utilizados em sistemas corporativos, plataformas de autenticação, protocolos de segurança e operações eletrônicas no âmbito da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia – SEFIN/RO, deverão ser observados, obrigatoriamente, os requisitos aplicáveis às contratações de **Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC**, conforme as normas vigentes.

6.1.1. Conformidade com a ICP-Brasil

6.1.1.1. A empresa contratada deverá atender integralmente às normas e práticas da **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil**, observando:

- a) Políticas de Certificação e Declarações de Práticas de Certificação (PC e DPC);
- b) Resoluções e normas do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação;

c) Requisitos de segurança, sigilo, integridade e autenticidade das informações.

6.1.2. **Requisitos de Segurança da Informação**

6.1.2.1. A solução deverá obedecer às diretrizes de segurança da informação estabelecidas:

- a) pela **Política de Segurança da Informação da SEFIN/RO**,
- b) pelo **Decreto n.º 10.640/2021**,
- c) e pelas normas complementares aplicáveis.

6.1.2.2. Dentre os requisitos mínimos, destacam-se:

- 6.1.2.2.1. proteção criptográfica compatível com padrões internacionais;
- 6.1.2.2.2. inviolabilidade das chaves privadas geradas;
- 6.1.2.2.3. mecanismos de prevenção a fraudes e identificação inequívoca do titular;
- 6.1.2.2.4. logs de auditoria rastreáveis pelo órgão contratante e pela autoridade certificadora.

6.1.3. **Requisitos de Integração Tecnológica**

6.1.3.1. Os certificados fornecidos deverão ser **plenamente compatíveis** com os sistemas utilizados pela SEFIN/RO, incluindo, mas não se limitando a:

- 6.1.3.2. sistemas tributários internos (IPVA, DARE, SITAFE, etc.);
- 6.1.3.3. SEI – Sistema Eletrônico de Informações;
- 6.1.3.4. plataformas de assinatura digital;
- 6.1.3.5. serviços de e-mail institucional e sistemas estruturantes do governo.
- 6.1.3.6. repositórios Windows e macOS;
- 6.1.3.7. módulos HSM, quando aplicável;
- 6.1.3.8. navegadores compatíveis (Chrome, Firefox, Edge, etc.).

6.1.4. **Suporte Técnico ao Usuário**

6.1.4.1. A contratada deverá garantir suporte técnico abrangendo:

- I - orientação para validação presencial ou por videoconferência;
- II - suporte remoto durante o processo de instalação;
- III - assistência na configuração de certificados em estações de trabalho;
- IV - atendimento para solução de erros de leitura, senhas e emissões.

- 6.1.4.2. O suporte deverá ocorrer por:
- a) telefone,
 - b) e-mail,
 - c) chat,
 - d) e, quando necessário, atendimento remoto por ferramenta de acesso autorizado.

6.1.5. **Controle e Gerenciamento dos Certificados**

- 6.1.5.1. A contratada deverá disponibilizar ferramentas que permitam:
- a) consulta de status dos certificados (ativo, revogado, expirado);
 - b) revalidação quando permitida pela ICP-Brasil;
 - c) reemissão em caso de erro técnico compatível com normas do ITI.

6.1.6. **Requisitos de Continuidade do Serviço**

- 6.1.6.1. A contratada deverá assegurar a manutenção da prestação dos serviços durante toda a vigência, com:
- 6.1.6.1.1. disponibilidade mínima de 99%;

6.1.7. **Conformidade Legal e Normativa**

- 6.1.7.1. A contratação deverá respeitar integralmente:
- 6.2. a Lei nº 14.133/2021;
- 6.3. o Decreto Estadual nº 28.874/2024;
- 6.4. as normas da ICP-Brasil / ITI;
- 6.5. diretrizes de contratação de TIC definidas pela Administração Pública.

7. **DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

- 7.1. O objeto consiste na contratação de empresa especializada e credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, para o fornecimento de certificados digitais do tipo e-CPF A1, destinados a atender às necessidades operacionais e de segurança da informação da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia – SEFIN/RO.
- 7.2. Trata-se de um único item, abrangendo um conjunto de serviços integrados, que envolve emissão, validação e disponibilização dos certificados digitais dentro do mesmo padrão tecnológico e normativa ICP-Brasil, o que impede o fracionamento do objeto sem prejuízo técnico ou operacional.

8. **DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS**

8.1. **SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

8.1.1. Para a presente contratação, **não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio**, associação ou qualquer outra forma de agrupamento societário destinado à apresentação conjunta de proposta.

8.1.2. A vedação fundamenta-se nas seguintes razões:

1. Natureza do Objeto – O fornecimento de certificados digitais do tipo e-CPF A1 exige que a empresa participante seja autoridade certificadora ou autoridade de registro credenciada diretamente pela ICP-Brasil, conforme regulamentação do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI. Assim, a execução do objeto é personalíssima, não comportando divisão ou fragmentação entre empresas consorciadas.
2. Responsabilidade Técnica e Jurídica – A emissão de certificados digitais envolve responsabilidade exclusiva da entidade certificadora credenciada, bem como a observância de rígidos padrões de segurança, rastreabilidade e auditoria estabelecidos pelo ITI. A participação de consórcios dificultaria a responsabilização direta e comprometeria a integridade do processo de certificação.
3. Unicidade da Execução – O processo de validação, emissão, instalação e suporte técnico dos certificados digitais deve ser realizado por uma única empresa habilitada, para garantir controle operacional, padronização, continuidade do atendimento e mitigação de riscos de segurança.

8.1.3. Dessa forma, somente será admitida a participação de **empresa individualmente habilitada**, devidamente credenciada na ICP-Brasil, sendo vedada a apresentação de propostas conjuntas ou consorciadas, conforme os princípios da segurança da informação, da eficiência administrativa e da contratação mais vantajosa para a Administração Pública.

8.2. SOB A FORMA DE COOPERATIVA

8.2.1. Fica **vedada** a participação de cooperativas no presente certame, cujo objeto consiste no fornecimento de certificados digitais do tipo e-CPF A1, por empresa devidamente credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

8.2.2. A restrição justifica-se pelos seguintes motivos:

- a) **Natureza técnica e regulatória do objeto** – A emissão de certificados digitais exige credenciamento específico perante a ICP-Brasil, nos termos das normas do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, o que implica requisitos técnicos, de segurança da informação, auditoria, armazenamento, responsabilidade civil e continuidade operacional que **não se compatibilizam com a atuação de cooperativas**, cuja finalidade é distinta da atividade de certificação digital.
- b) **Responsabilidade exclusiva e indivisível** – A atividade de Autoridade Certificadora (AC) ou Autoridade de Registro (AR) envolve responsabilidade jurídica direta e indelegável, não sendo possível sua execução por entidades coletivas sem personalidade empresarial tradicional, como cooperativas.
- c) **Exigência de credenciamento individual** – As normas da ICP-Brasil estabelecem que somente pessoas jurídicas formalmente credenciadas como AC ou AR podem emitir, validar ou gerir certificados digitais. Cooperativas **não possuem previsão normativa** que lhes permita desempenhar tal função.
- d) **Risco à segurança da informação** – A certificação digital demanda controle rígido, rastreabilidade e sigilo absoluto das chaves criptográficas. A participação de cooperativas poderia comprometer a governança, a gestão dos processos de validação e o atendimento às normas técnicas, contrariando os princípios da segurança da informação e da continuidade do serviço.

8.3. Diante do exposto, e visando à proteção do interesse público, à segurança jurídica e à integridade dos processos de certificação digital, **fica proibida a participação de cooperativas no presente procedimento licitatório**, sendo admitida apenas a participação de empresas individualmente constituídas e credenciadas na ICP-Brasil.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

9.1. A solução contempla o **fornecimento de certificados digitais ICP-Brasil**, incluindo todas as etapas necessárias para sua emissão, validação, instalação, uso e suporte, garantindo pleno funcionamento durante todo o ciclo de vida dos certificados contratados.

9.2. O objeto abrange a contratação de **empresa especializada e devidamente credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil**, responsável pelas atividades técnicas inerentes ao processo de certificação digital, assegurando autenticidade, integridade e validade jurídica às operações eletrônicas realizadas pela Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia – SEFIN/RO.

9.3. Etapas que compõem o ciclo de vida da solução

9.3.1. Pré-emissão e cadastro

- a) Coleta de dados dos titulares e responsáveis.
- b) Registro da solicitação de emissão dos certificados.
- c) Procedimentos de conferência preliminar da documentação exigida.
- d) Geração dos pedidos de validação.

9.3.2. Validação e comprovação de identidade

- a) Validação presencial ou por videoconferência, conforme normas do ITI/ICP-Brasil.
- b) Análise documental e biométrica.
- c) Homologação do processo de emissão.

9.3.3. Emissão do certificado digital

- a) Geração segura do certificado ICP-Brasil.
- b) Disponibilização do arquivo e das chaves ao usuário.
- c) Criação de senhas de uso e backup, seguindo padrões de segurança.

9.3.4. Instalação e configuração

- a) Download do assistente de instalação.
- b) Instalação do certificado no repositório do sistema operacional Windows ou macOS.
- c) Orientação para backup e armazenamento seguro.
- d) Teste de funcionamento para assegurar a plena operacionalidade.

9.3.5. Utilização dos certificados**9.3.5.1. Os certificados digitais serão empregados para:**

- a) Assinaturas eletrônicas com validade jurídica.
- b) Acesso a sistemas governamentais.
- c) Realização de transações fiscais e administrativas.
- d) Autenticação em sistemas internos e externos da SEFIN.

9.3.6. Suporte técnico e operacional

- a) Atendimento remoto ou presencial para resolução de problemas.
- b) Reinstalação do certificado em caso de formatação do equipamento.
- c) Suporte durante todo o período de validade do certificado.
- d) Acompanhamento de incidentes relacionados à segurança e integridade do certificado.

9.3.7. Expiração e encerramento

- a) Avisos prévios de expiração.
- b) Orientações para renovação sem perda de continuidade operacional.
- c) Procedimentos de descarte seguro do certificado expirado ou revogado.

9.4. A solução contratada tem como objetivo assegurar que a SEFIN/RO mantenha operações seguras e devidamente autenticadas, garantindo integridade e confiabilidade nas ações administrativas e fiscais realizadas por meio eletrônico.

O ciclo de vida completo envolve desde a emissão inicial até a expiração dos certificados, contemplando manutenção e suporte contínuo para garantir a disponibilidade e funcionalidade da solução.

9.5. Dessa forma, a contratação atende às boas práticas de **segurança da informação**, às normas do **Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI**, e às necessidades operacionais da Secretaria, oferecendo uma solução integral, contínua e padronizada.

10. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**10.1. Forma de Entrega:**

10.1.1. A entrega dos certificados digitais do tipo e-CPF A1 ocorrerá de forma eletrônica, após a conclusão das etapas de validação definidas pela Autoridade Certificadora contratada, observados os padrões e requisitos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

10.1.2. O procedimento de emissão compreenderá:

10.1.3. **Validação da Identidade** – a ser realizada presencialmente ou por videoconferência, conforme critérios estabelecidos pela Autoridade de Registro (AR), mediante apresentação dos documentos obrigatórios do titular.

- 10.1.4. **Recebimento do Código de Emissão** – após a validação, o titular receberá, via e-mail, as credenciais necessárias para emissão do certificado, incluindo:
- I - Número do Pedido;
 - II - Código de Instalação ou Emissão.
- 10.1.5. **Download do Assistente de Instalação** – o titular deverá acessar o link disponibilizado pela contratada e realizar o download do software emissor compatível com o sistema operacional utilizado (Windows ou macOS).
- 10.1.6. **Execução Guiada da Emissão** – com o assistente instalado, o titular seguirá o passo a passo do sistema, inserindo os dados fornecidos, criando:
- I - Senha de utilização do certificado;
 - II - Senha de backup (quando aplicável).
- 10.1.7. **Instalação do Certificado** – concluído o procedimento, o arquivo digital será automaticamente instalado no repositório apropriado do sistema operacional, ficando apto para uso em:
- I - Assinaturas digitais;
 - II - Acessos autenticados;
 - III - Transações eletrônicas e sistemas corporativos que exijam certificado ICP-Brasil.
- 10.1.8. O processo deverá garantir, obrigatoriamente, a segurança, integridade e confidencialidade dos dados, em conformidade com as normas da ICP-Brasil e boas práticas de certificação digital.
- 10.1.9. Em caso de dúvidas, a empresa poderá entrar em contato com o Núcleo de Compras e Execução Contratual através do fone: (69) 3211-6100, ramal 1551.
- 10.2. **Requisitos para instalação e configuração dos certificados digitais**
- 10.2.1. A empresa contratada será responsável por executar a instalação e a correta configuração dos certificados digitais (e-CPF A1 ou e-CNPJ A1) nos equipamentos da CONTRATANTE, seguindo rigorosamente as diretrizes técnicas e de segurança descritas neste documento.
- 10.2.2. **Procedimentos e Responsabilidades da Contratada**
- 10.3. A contratada deverá ainda:
- 10.3.1. **Agendamento e Execução:** Agendar a instalação com os titulares dos certificados ou representantes designados pela CONTRATANTE, garantindo a mínima interrupção das atividades operacionais.
- 10.3.2. **Instalação Assistida:** Realizar a instalação do arquivo do certificado digital (.pfx) no repositório de certificados do sistema operacional (Windows/macOS) ou nos navegadores homologados (Chrome, Firefox, Edge, etc.), garantindo que o certificado esteja acessível e funcional para os sistemas e aplicações indicados pela CONTRATANTE (e.g., eSocial, Receita Federal, sistemas bancários).

- 10.3.3. **Testes de Funcionalidade:** Imediatamente após a instalação, a CONTRATADA deverá realizar testes de validação, como acesso a portais governamentais de teste ou assinatura digital de um documento de teste, para comprovar a plena funcionalidade do certificado no ambiente do usuário.
- 10.3.4. **Tratamento de Credenciais (Senhas):**
- a) A CONTRATADA não deve armazenar ou reter as senhas de uso ou de *backup* (cópia de segurança) dos certificados dos usuários.
 - b) Todas as senhas deverão ser criadas, inseridas e gerenciadas exclusivamente pelos titulares dos certificados ou por pessoa autorizada da CONTRATANTE, sob sua total responsabilidade e sigilo.
 - c) A CONTRATADA deve orientar formalmente o usuário sobre a criticidade da guarda dessas senhas.
- 10.4. **Treinamento Básico:**
- 10.4.1. Fornecer breve orientação técnica (máximo 10 minutos por usuário) sobre o uso básico do certificado (como assinar um PDF ou acessar um portal específico) e a importância do procedimento de *backup*.
- 10.5. **Requisitos Técnicos Mínimos**
- 10.5.1. **Compatibilidade:** A instalação deve ser compatível com os sistemas operacionais e versões de navegadores utilizados pela CONTRATANTE, que serão especificados em anexo a este TR (ou lista de equipamentos).
 - 10.5.2. **Backup e Entrega do Arquivo:** A CONTRATADA é obrigada a realizar a cópia de segurança (*backup*) do arquivo .pfx do certificado, protegida por senha (fornecida pelo usuário/CONTRATANTE), e entregar este arquivo em mídia segura (ex: pendrive criptografado fornecido pela CONTRATANTE ou via *upload* em repositório seguro da CONTRATANTE) ao responsável técnico ou titular do certificado, mediante **Termo de Recebimento e Responsabilidade**.
- 10.6. **Documentação e Aceitação dos Serviços**
- 10.6.1. **Termo de Instalação e Recebimento:** Para cada certificado instalado, a CONTRATADA deverá emitir e coletar a assinatura (preferencialmente digital, se viável) do titular ou responsável da CONTRATANTE em um **Termo de Instalação e Recebimento**.
 - 10.6.2. **Conteúdo do Termo:** Este termo deve atestar que:
 - I - A instalação foi concluída com sucesso.
 - II - Testes de funcionalidade foram realizados e aprovados.
 - III - O *backup* do arquivo .pfx foi entregue ao responsável.
 - IV - As orientações de segurança e uso foram repassadas.
- 10.7. **Aceitação Final:**
- 10.7.1. A aceitação formal dos serviços pela CONTRATANTE ocorrerá após a entrega de todos os Termos de Instalação e Recebimento assinados e a verificação final por parte da área técnica da CONTRATANTE de que todos os certificados estão operacionais.

10.8. Do Prazo:

- 10.8.1. O prazo para execução dos Serviços de Certificação será de 05 (cinco) dias corridos, contados da emissão da ordem de fornecimento.
- 10.8.2. Poderão ser agendadas para a mesma data quantas certificações forem solicitadas pelo órgão requerente. Assim, o fornecedor deverá disponibilizar equipe adequadamente dimensionada para atendimento ao quantitativo de certificações requisitadas.
- 10.8.3. O servidor atendido deverá receber da contratada todas as orientações relativas à forma de uso do certificado, bem como, dos softwares e cadeias de certificação que precisarem ser instalados para a sua devida utilização, as quais serão disponibilizados sem custo adicional.
- 10.8.4. A contratada deverá fornecer atendimento por telefone aos portadores dos certificados emitidos ou renovados para fins de esclarecimento de dúvidas ou desbloqueio, quando for o caso.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**11.0.1. Os Certificados emitidos devem ser recebidos da seguinte forma:**

- a) Provisoriamente, em até 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.
- b) Definitivamente, em até 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação.

11.0.2. A comprovação do recebimento provisório será realizada por meio de certificação da nota fiscal.**11.0.3. Recusado o material, a Contratada providenciará sua substituição no prazo máximo de 72 horas, sob pena da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.****11.0.4. Os custos relativos à substituição do objeto rejeitado ocorrerão exclusivamente a expensas da contratada.****11.0.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar qualquer irregularidade detectada quando da utilização do mesmo.****11.0.6. Cabe a Contratada sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.****11.0.7. Não aceito o(s) serviço(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, no prazo máximo de 24 horas, para que se possa adequar o efetivamente entregue com aquele que efetivamente se pretende adquirir.****12. DOS PREÇOS E DA ESTIMATIVA DA DESPESA****12.1. A estimativa de preços deste estudo foi elaborada com base nos documentos anexos, especificamente o Banco de Preços (ID 0060766722) e a Pesquisa de Preços (ID 0066417314-0067208260), seguindo a metodologia de pesquisa em múltiplas fontes prevista no art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Para tanto, foram consideradas consultas a fornecedores do mercado e dados obtidos no sistema Banco de Preços, permitindo a construção de uma referência confiável e aderente às práticas de governança pública.****12.2. Com base na análise dos preços coletados e considerando a compatibilidade com os valores praticados no mercado, foi estimado o valor total da contratação em R\$ 88.350,00 (oitenta e oito mil trezentos e cinquenta reais).**

12.3. A estimativa da despesa foi elaborada de forma criteriosa, observando os princípios da **economicidade, razoabilidade e vantajosidade**, estando plenamente em conformidade com o disposto no **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**.

13. DA JUSTIFICATIVA PARA ORÇAMENTO SIGILOSO

13.1. No presente certame, não será adotado orçamento com caráter sigiloso, sendo todos os valores máximos estimados, as memórias de cálculo e os documentos de suporte devidamente disponibilizados, em conformidade com os princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública.

14. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

14.0.1. A cobertura das despesas necessárias à execução do objeto contratado correrá à conta dos recursos específicos consignados a Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN, CNPJ n.º 05.599.253/0001-47, para exercício no ano de 2026, conforme detalhamento abaixo.

14.0.2. **Elemento de Despesa:** 33.90.40.23.

14.0.3. **Programa de Trabalho:** 140001.122.1015.2087.

14.0.4. **Fonte de Recurso:** 1500000001.

15. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1. Em observância ao disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e ao art. 4º da Lei nº 14.133/2021, será assegurado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP o tratamento diferenciado e favorecido previsto em lei, **exclusivamente no que se refere à aplicação do critério de desempate, denominado empate ficto**, bem como à possibilidade de **regularização fiscal e trabalhista tardia**, quando cabível.

15.2. Nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, considera-se empate ficto a situação em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, hipótese em que será assegurado o direito de preferência para apresentação de nova proposta de preço.

15.3. Ressalta-se que **não será adotada a exclusividade de participação para ME e EPP**, tampouco a **reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento)** do objeto, prevista no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando a natureza do objeto, suas características técnicas e a necessidade de ampla competitividade, sem prejuízo da vantajosidade para a Administração.

15.4. Ressalta-se, ainda, que a aplicação do tratamento diferenciado não afasta a obrigatoriedade de cumprimento integral, por parte das licitantes, de todas as exigências técnicas, operacionais e de habilitação previstas no edital, especialmente aquelas relacionadas ao credenciamento junto à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, indispensáveis à adequada execução do objeto.

16. DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS

16.1. A contratação de pessoas físicas **não se mostra aplicável** ao presente objeto, uma vez que o fornecimento de certificados digitais ICP-Brasil exige credenciamento específico junto à **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil**, conforme regulamentação do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, o que é permitido apenas a **Autoridades Certificadoras (ACs) e Autoridades de Registro (ARs)** devidamente habilitadas.

16.2. Tais atividades envolvem responsabilidades técnicas, normativas e de segurança da informação que **não podem ser desempenhadas por pessoas físicas de forma isolada**, demandando estrutura organizacional, processos auditados, infraestrutura tecnológica, profissionais credenciados e

cumprimento de rígidos requisitos legais e operacionais.

16.3. Dessa forma, considerando:

- I - a **necessidade de credenciamento obrigatório** das entidades emissoras perante a ICP-Brasil;
- II - a **inexistência de pessoas físicas aptas a executar o objeto**;
- III - a **exigência de responsabilidade técnica institucional** perante o ITI e demais órgãos de controle;
- IV - a **natureza especializada e regulada da atividade**;

16.4. Conclui-se que **não é possível** a execução do objeto por pessoas físicas, sendo indispensável a contratação de **empresa especializada e devidamente credenciada**, capaz de assegurar a confiabilidade, autenticidade e validade jurídica dos certificados digitais a serem emitidos.

16.5. Assim, justifica-se plenamente a vedação à contratação de pessoas físicas para este serviço, garantindo o atendimento integral da legislação vigente, a segurança da informação e a regularidade do processo licitatório.

17. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

17.1. O critério a ser adotado para o julgamento das propostas será o de **Menor Preço por Item**, em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021** e com as condições estabelecidas no ato convocatório a ser publicado pela Comissão de Licitação, assegurando-se a seleção da proposta **mais vantajosa para a Administração Pública**, observadas as especificações técnicas, os requisitos de qualidade e as demais exigências previstas neste Termo de Referência e no edital.

17.2. A proposta apresentada deverá possuir **prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, permanecendo o licitante obrigado a manter as condições ofertadas durante todo esse período.

17.3. O **modo de disputa** a ser adotado será o **ABERTO**, nos termos do art. 56 da Lei n.º 14.133/2021, sendo caracterizado pela apresentação de lances públicos e sucessivos, de forma competitiva e transparente, conforme transcrição legal a seguir:

Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:

I — aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.

17.4. Esse formato de disputa favorece a competitividade, a transparência e a obtenção do melhor preço, em consonância com os princípios da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

18. DA HABILITAÇÃO

18.1. De acordo com o art. 62 da Lei n.º 14.133/21, a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

18.2. Habilitação Jurídica

18.2.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, exigidos conforme a natureza jurídica da contratada:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.2.2. Os documento em apreços deverão estar acompanhados de todas alterações ou da consolidação respectiva.

18.3. Qualificação Técnica

18.3.1. Não há a necessidade de apresentação de atestados de qualificação técnica, pois o credenciamento de uma AC já segue todo um rígido processo estabelecido pelo ITI, como pode ser observado abaixo, não havendo necessidade de apresentação do referido atestado por parte do vencedor.

18.3.2. Defina-se Autoridade Certificadora-AC como entidade pública ou pessoa jurídica de direito privado credenciada à AC-Raiz e que emitem certificados digitais vinculando pares de chaves criptográficas ao respectivo titular. Nos termos do art. 60 da MP 2.200/01, competem-lhes “emitir, expedir, distribuir, revogar e gerenciar os certificados, bem como colocar à disposição dos usuários listas de certificados revogados e outras informações pertinentes e manter registro de suas operações”.

18.3.3. Defina-se ITI como Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, uma autarquia federal, ligada à Casa Civil da Presidência da República, que tem por missão manter e executar as políticas da infra-estrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil. Ao ITI compete ainda ser a primeira autoridade da cadeia de certificação digital – AC Raiz.

18.3.4. A Medida Provisória 2.200-2 de 24 de agosto de 2001 deu início à implantação do sistema nacional de certificação digital da ICP- Brasil. Isso significa que o Brasil possui uma infra-estrutura pública, mantida e auditada por um órgão público, no caso, o ITI, que segue regras de funcionamento estabelecidas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, cujos membros, representantes dos poderes públicos, sociedade civil organizada e pesquisa acadêmica, são nomeadas pelo Presidente da República.

18.3.5. "No caso de solicitação de credenciamento para o início das atividades como AC ou AR (pessoa jurídica) a entidade interessada deverá requerer seu credenciamento de acordo com o DOC-ICP-03, aprovado pela Resolução do CG ICP-Brasil nº 40, de 18 de Abril de 2006, e suas alterações, e se submeter à auditoria pré-operacional pelo ITI.

18.4. Qualificação Econômico Financeira

18.4.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.

18.4.2. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

18.4.3. Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

18.4.4. Apresentar Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o Pregoeiro possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), **de 2% (dois por cento) do preço estimado para o (s) item (ns) que apresentar proposta.**

18.4.5. No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

18.4.6. Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

18.4.7. Justificativa do percentual adotado:

18.4.8. O percentual mínimo de **2% (dois por cento)** do valor estimado da contratação foi fixado em observância ao disposto no art. 69, inciso I, da **Lei nº 14.133/2021**, revelando-se **adequado, proporcional e suficiente** para demonstrar a capacidade econômico-financeira das licitantes, sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

18.4.9. Tal percentual assegura que a empresa contratada possua condições financeiras mínimas para arcar com os custos iniciais da execução contratual, mitigando riscos de inadimplemento e descontinuidade do fornecimento, ao mesmo tempo em que preserva o **amplo acesso de potenciais fornecedores**, em consonância com os princípios da **isonomia, competitividade, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa** para a Administração Pública.

18.5. Regularidade fiscal, social e trabalhista

18.5.1. Comprovar-se-á a regularidade fiscal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado
- c) e em fase de adimplemento;
- d) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento
- f) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;"
- g) **Certidão de Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, emitida através do Portal da Transparência do Estado de Rondônia;
- h) **Certidão de Regularidade de Débito — CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, admitida comprovação também, por "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

18.5.2. Para as certidões, fica prevista a possibilidade de apresentação de "Certidão Positiva com Efeito Negativo".

18.6. **Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

18.6.1. Comprovada mediante apresentação da declaração constante no **ANEXO - I** deste Termo devidamente preenchida e assinada pelo representante da empresa licitante.

18.7. **Declaração de Inexistência e Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação.**

18.7.1. Comprovada mediante apresentação da declaração constante no **ANEXO - II** deste Termo devidamente preenchida e assinada pelo representante da empresa licitante.

18.8. **Declaração de que o Licitante tomou conhecimento do objeto deste Termo de Referência.**

18.8.1. Comprovada mediante apresentação da declaração constante no **ANEXO - III** deste Termo devidamente preenchida e assinada pelo representante da empresa licitante.

18.9. **Declaração de cumprimento da reserva de cargos para pessoas com deficiência.**

18.9.1. Em atendimento ao que determina o Art. 63. da Lei Federal nº 14.133/21, na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

18.10. Substituição por Registro Cadastral

18.10.1. A documentação exigida neste item poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n.º 14.133/2021 e que atenda aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

19.1. Será formalizado o Contrato Administrativo estabelecendo em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência, e com a Proposta da empresa, sob o crivo da Procuradoria Geral do Estado – PGE-RO.

19.2. O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos da Lei n.º 14.133/21, respeitando-se os demais preceitos legais, podendo ser prorrogado na forma e limites estabelecidos na Lei, tendo sido constatada a qualidade dos serviços prestados e a vantajosidade do valor avençado.

19.3. O prazo para assinatura do contrato será de **até 05 (cinco) dias úteis** da comunicação ao fornecedor.

19.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

19.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 90 §2º da lei n.º 14.133/21.

19.6. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

20. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

20.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

20.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

21. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

21.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

21.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

22. DO REAJUSTE DO CONTRATO

22.1. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período inferior a um ano, de acordo com o art. 2º, §1º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

22.2. Considerando que o reajuste de preços pode ser efetuado mediante a aplicação de índice – reajuste indexação – ou por meio de demonstração analítica de variação dos custos índices aplicar-se-á aos cálculos o índice IGP-M (Índice Geral dos Preços – Mercado) ou IPC-A (Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo), sendo o critério de aplicação, aquele que de forma mais vantajosa se adequar às especificidades do objeto, conforme §7º do artigo 25 da Lei nº 14.133/21.

22.3. As alterações decorrentes de solicitação de reequilíbrio seguirão o disposto no Decreto nº 28.874/24, na Lei nº 14.133/21 e demais normas correlatas.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1. Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, **não será exigida garantia contratual** para a presente contratação, considerando a natureza do objeto e o baixo risco de inadimplemento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

24. DAS OBRIGAÇÕES

24.1. Da Contratante

24.2. Dentre as obrigações da Contratante estão:

24.2.1. Enviar lista oficial de servidores autorizados;

24.2.2. Garantir disponibilidade de equipamentos para instalação;

24.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

- 24.2.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
- 24.2.5. Receber os pedidos de prorrogação de prazo, desde que solicitados antes do vencimento do prazo de entrega do objeto, devidamente justificados e com documentações que comprovem as causas de tais pedidos.
- 24.2.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 24.2.7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 24.2.8. Receber e fiscalizar o objeto deste Termo de Referência, verificando sua correspondência com as especificações prescritas no Termo de Referência, atestando sua conformidade.
- 24.2.9. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.
- 24.2.10. Aplicar as sanções cabíveis previstas na legislação, em casos de irregularidades constatadas na execução do objeto deste instrumento.
- 24.2.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 24.2.12. Enviar as notas de empenho ou contrato, através de e-mail ou pessoalmente, conforme o caso, onde estará registrado o telefone utilizado, nome da empresa e o funcionário que efetuou o recebimento.
- 24.2.13. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora.
- 24.2.14. Notificar, por escrito, a empresa vencedora, acerca de quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos materiais.
- 24.2.15. Rejeitar os materiais, caso estejam em desacordo com as especificações mínimas definidas no Termo de Referência.
- 24.2.16. A Secretaria de Estado de Finanças, após a retirada da nota de empenho ou contrato, compromete-se a:
- a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da empresa vencedora às dependências da Secretaria de Estado de Finanças;
 - b) promover os pagamentos dentro do prazo estipulado; e
 - c) fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 24.3. **Da Contratada/Fornecedor**
- 24.3.1. São obrigações da contratada, além daquelas exigidas em Lei n.º 14.133/21:
- 24.3.1.1. Realizar a emissão, validação e entrega dos certificados.
- 24.3.1.2. Disponibilizar suporte técnico.

- 24.3.1.3. Manter credenciamento ativo na ICP-Brasil durante toda a vigência.
- 24.3.1.4. Cumprir prazos e especificações.
- 24.3.1.5. Entregar os objetos nos locais descritos neste Termo de Referência, para o servidor nomeado para efetuar a conferência do objeto no ato do recebimento.
- 24.3.1.6. Disponibilizar, a partir da assinatura do Contrato ou do recebimento da nota de Empenho, um canal de comunicação com a Secretaria de Estado de Finanças (endereço, telefone, endereço de e-mail, e nome do responsável para contato), a fim de colher as diretrizes e informações relativas à execução do objeto.
- 24.3.1.7. Informar à Secretaria de Estado de Finanças qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 24.3.1.8. Providenciar para que os entregadores se apresentem devidamente uniformizados e identificados com o nome da empresa.
- 24.3.1.9. Remover, substituir, após notificação formal, as mercadorias que estiverem em desacordo com as especificações deste instrumento ou que apresentarem vício de qualidade.
- 24.3.1.10. Comunicar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, a ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos que impeçam mesmo temporariamente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizados.
- 24.3.1.11. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para-fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir sobre a aquisição, inclusive com as despesas referentes a seguro e transporte, quando ocorrerem.
- 24.3.1.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria de Estado de Finanças ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pela Secretaria de Estado de Finanças.
- 24.3.1.13. Arcar com as despesas de qualquer natureza, em todo caso de devolução ou extravio dos materiais.
- 24.3.1.14. Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, o recolhimento de todos os tributos e encargos sociais incidentes sobre o contratado, sendo que sua inobservância implicará em autuação de procedimento administrativo, assegurando o contraditório, não feita a regularização, serão aplicadas as penalidades previstas no termo de referência, e no contrato.
- 24.3.1.15. Manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação como condição para a execução do objeto, e, se for o caso, celebração do Instrumento Contratual.
- 24.3.1.16. Não divulgar informações a terceiros ou realizar publicidade acerca do objeto, salvo expressa autorização da Secretaria de Estado de Finanças.
- 24.3.1.17. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- 24.3.1.18. A Contratante não se responsabilizará por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos no termo de referência, e não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa vencedora para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

- 24.3.1.19. O contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 24.3.1.20. Manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 25. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
- 25.1. A Secretaria de Estado de Finanças, conforme os termos do art. 117, § 1º e 2º, da Lei Federal n.º 14.133/21, nomeará uma Comissão de no mínimo 3 (três) servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 25.2. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 25.3. A fiscalização de que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 25.4. A ausência de comunicação por parte da Contratante referente a irregularidades ou falhas, não exime a Contratada das responsabilidades determinadas no Contrato.
- 25.5. As atribuições do Gestor do Contrato e de seus Fiscais, não se resumindo somente nestas, são:
- a) **Gestor:** analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal do contratado, entre outras atribuições; e
 - b) **Fiscal:** planejar, organizar, negociar, liberar e acompanhar a execução dos cursos, receber em definitivo a plataforma, fiscalizar aderência às normas, prazos, diretrizes e obrigações contratuais, reportando-se sempre ao Gestor do Contrato quando da constatação de qualquer problema inerente a plataforma sob sua responsabilidade ou da má execução do contrato, apresentar todo e qualquer relatório ou documento solicitado pelo Gestor do Contrato, entre outras atribuições.
- 25.6. A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- 25.7. A Contratada se obriga a permitir que auditoria interna da Administração e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento.
- 25.8. A Contratante realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela Contratada e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.
- 25.9. A avaliação será considerada pela Contratante para aquilatar a necessidade de solicitar à Contratada que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, qualquer tempo, rescindir o presente Contrato, para fornecer, quando solicitado pela Contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

26. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

26.1. A prestação dos serviços de emissão, validação, certificação e entrega dos certificados digitais e-CPF A1 exige que a empresa contratada seja **diretamente credenciada pela ICP-Brasil**, nos termos das normas do ITI, e execute todas as etapas de forma integral, segura e auditável.

26.2. Dessa maneira, fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, uma vez que:

- a) a atividade envolve sigilo, integridade e responsabilidade técnica indelegável;
- b) empresas não credenciadas não podem realizar nenhuma parte do processo de certificação digital;
- c) a subcontratação poderia acarretar risco à segurança da informação, descumprimento das normas ICP-Brasil e perda de validade jurídica do certificado.

26.3. Portanto, a empresa contratada deverá executar **integralmente** todas as etapas previstas, não sendo permitida a subcontratação sob qualquer forma.

27. DO PAGAMENTO

27.1. O pagamento deverá ser efetuado, de forma parcelada, de acordo com a demanda de fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida pela Contratada.

27.2. Em atendimento ao disposto no art. 190 do Decreto Estadual nº 28.874, o pagamento será efetuado no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da apresentação formal da documentação fiscal, devidamente atestada, após a regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica das exigibilidades.

27.3. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a **Nota Fiscal**, as **certidões de regularidade fiscal e trabalhista**, todas **válidas**, conforme abaixo elencadas:

- a) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB n.º 1751, de 02/10/2014);
- b) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- c) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011);

27.4. As Notas Fiscais/Faturas deverão conter no seu a descrição e quantidades do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da **CONTRATADA**, para depósito do pagamento.

27.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS, CNPJ: 05.599.253/0001-47** - Endereço Av. Farquar, 2986 - bairro: Pedrinhas - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos - 5º andar - Porto Velho/RO, CEP: 76801-478.

27.6. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes

controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento.

27.7. A SEFIN/RO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência.

27.8. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

27.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100} \times \frac{N}{365} \times VP$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

27.10. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, submetido para apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

27.11. A CONTRATADA não poderá se valer de eventual contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas

27.12. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

27.13. Considerar-se-á como data de pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

27.14. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

28. DAS SANÇÕES

28.1. Aos adjudicatários que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 162 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais cominações legais, com observância ao devido processo administrativo,

respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

28.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, execução imperfeita, inadimplemento contratual, não veracidade das informações ou mora de execução, erros ou atraso na entrega e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa adjudicatária as seguintes penalidades:

28.2.1. **Advertência escrita** – a comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

28.2.2. **Multa** – que deverá observar os seguintes limites máximos:

28.2.2.1. De 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia, no caso de atrasos na entrega, sobre o valor da parte inadimplida do contrato;

28.2.2.2. Até o limite de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, para as infrações estipuladas na Tabela 2, de acordo com os percentuais previstos na Tabela 1;

28.2.2.3. De 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

28.2.2.4. De 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, nas hipóteses de não realização dos serviços total ou parcialmente, de realização com atraso superior a 30 (trinta) dias, ou de entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

28.2.3. O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ou ainda, cobrado judicialmente, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

28.2.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

28.3. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual**, impedindo o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelos seguintes prazos:

28.3.1. De 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- b) Prestação de serviço de baixa qualidade.

28.3.2. De 12 (doze) meses, no caso do descumprimento de especificação técnica relativa ao objeto previsto no contrato.

28.3.3. De 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) Retardamento imotivado no fornecimento do objeto;
- b) Paralisação no fornecimento do bem, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;
- c) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- d) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Estadual;

e) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

28.3.4. De até 5 (cinco) anos, no caso de licitação na modalidade Pregão, nas situações previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 ou de 2 (dois) anos, nas demais modalidades licitatórias.

28.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

28.5. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com Administração Pública Estadual, por tempo indeterminado, o fornecedor que demonstrar não possuir idoneidade para tanto, em virtude de ato ilícito praticado, conforme dispõe o artigo 26, § 2º, do Decreto nº 16.089/2011.

28.6. O fornecedor será excluído do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP nas seguintes hipóteses, conforme dispõe o artigo 34, inciso II do Decreto nº 16.089/2011:

28.6.1. Expirado o prazo da suspensão, desde que cumpridas integralmente as punições impostas;

28.6.2. A pedido do fornecedor declarado inidôneo, decorrido o prazo mínimo de 2 (dois) anos, desde que reabilitado pela Administração Pública Estadual, na forma do disposto no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

28.6.3. Por determinação judicial.

28.7. As sanções de advertência, suspensão e inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa, conforme dispõe o §2º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

28.8. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no edital ou no instrumento contratual.

28.9. Não será efetuado qualquer pagamento de parcela inadimplida à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

28.10. O descumprimento das obrigações trabalhistas, penalidades ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução contratual ou não o tiver prestado os serviços a contento.

28.11. A Contratante poderá conceder um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

28.12. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

28.13. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da legislação a (o):

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

28.14. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

28.15. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, gerido pela Controladoria Geral do Estado – CGE.

28.16. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente da licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

28.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, penalidades específicas e proporcionais a gravidade dos eventuais descumprimentos contratuais, de acordo com o Acórdão 1453/2009 Plenário – TCU.

28.18. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor da parte inadimplida do Contrato
2	0,4% sobre o valor da parte inadimplida do Contrato
3	0,8% sobre o valor da parte inadimplida do Contrato
4	1,6% sobre o valor da parte inadimplida do Contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência.	04
2	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes, por ocorrência.	04
3	Executar fornecimento incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência.	04
4	Fornecer informação pérfida do objeto contratado; por ocorrência.	02
5	Burlar as vedações expressas no projeto básico, por ocorrência.	02
Para os itens a seguir, deixar de:		

6	Cumprir prazo previamente estabelecido para execução de serviços, por dia;	03
7	Apresentar os produtos conforme exigido, por ocorrência e por dia;	02
8	Manter a documentação de habilitação atualizada, por item e por ocorrência.	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

28.19. As sanções ainda, poderão ser regulamentadas conforme a Instrução Normativa nº 1/2021/SUPEL/ASSEJUR, que regula o rito processual administrativo preliminar de procedimentos para apuração de responsabilidade e identificação de infrações administrativas praticadas por licitantes no procedimento licitatório no âmbito desta Superintendência Estadual de Compras e Licitações, nos termos do art. 5º, XXXIV alínea "a", e art. 5º, LV, ambos da Constituição Federal, art. 7º, e da Lei nº 3.830, de 27 de junho de 2016 (ID 0019637319).

29. **DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

29.1. A Equipe de Planejamento da Contratação está designada em conformidade com a Portaria n.º 81, de 23 de janeiro de 2026 (68754632), publicada na edição n.º 24 do Diário Oficial do Estado de Rondônia, de 4 de fevereiro de 2026.

30. **DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO E AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

30.1. A contratação está alinhada as diretrizes estratégicas da SEFIN para o biênio 2025–2026, notadamente ao OKR 5 – Fortalecer a tecnologia da Informação para a SEFIN do futuro. Assim, a medida não apenas soluciona um problema operacional, mas também fortalece a capacidade institucional do Estado de Rondônia de gerir seus recursos e informações com excelência e responsabilidade, conforme detalhado abaixo:

INSTRUMENTO	DESCRIÇÃO
Planejamento e Gestão Estratégica na Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN Anexo - Resolução n.º 5/2025/SEFIN-ASTEC (ID 0066960983) Anexo - Portaria n.º 432 de 14 de maio de 2025 (ID 0066960987)	OKR 5 – Fortalecer a tecnologia da Informação para a SEFIN do futuro.

30.2. Ainda, a presente demanda encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual - PCA da Sefin de 2026, conforme tabela abaixo:

INSTRUMENTO	ID DO ITEM NO PCA	CLASSE/GRUPO	IDENTIFICADOR DA FUTURA CONTRATAÇÃO
PCA/SEFIN/2026 (LINK)	157	167 - SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	926329-9/2026

31. **DA ANÁLISE E MATRIZ DE RISCO**

31.1. A lei de licitações e contratos administrativos confere especial importância à etapa de planejamento das contratações públicas. Orienta o gestor sobre os itens que devem analisar para assegurar uma licitação robusta. Neles se destaca a chamada "análise de riscos", instrumento relevante da etapa instrutória do processo de licitação.

31.1.1. A análise de riscos consta no Estudo Técnico Preliminar (ID 0066959274), elaborado pelo Núcleo de Compras e Execução Contratual - SEFIN/NCEC.

32. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

32.1. É de total responsabilidade da futura contratada, o cumprimento das normas ambientais vigentes para a aquisição do objeto deste instrumento, no que diz respeito à poluição ambiental e à destinação de resíduos, devendo a mesma:

32.1.1. Tomar as devidas precauções para que, da consecução dos serviços, não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

32.1.2. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto deste instrumento;

32.1.3. Atender às diretrizes e aos objetivos dispostos nos Arts. 5º e 11, IV, da Lei n.º 14.133/2021, especialmente no uso racional dos recursos naturais disponíveis e a redução de desperdícios.

33. DA ÉTICA, DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

33.1. A Contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira, devendo permitir que a entidade competente do Governo de Rondônia inspecione suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos ao contrato. Para isso, a Contratada deverá:

33.1.1. Manter todos os documentos e registros referentes ao Contrato por um período de três (3) anos após a conclusão dos fornecimentos contemplados no respectivo contrato;

33.1.2. Entregar todo documento necessário para a investigação de alegações de fraude ou corrupção e colocar os funcionários ou agentes que tenham conhecimento do Contrato à disposição para responder a indagações provenientes do pessoal ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado para a revisão ou auditoria dos documentos. Caso a Contratada não cumpra a exigência ou de qualquer maneira crie obstáculos para a revisão do assunto por parte do Órgão Competente, a contratante, inteiramente a sua discrição, poderá tomar medidas apropriadas contra ela.

33.1.3. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um funcionário da Contratada, ou quem atue em seu lugar, incorreu em práticas corruptas, a Administração poderá declarar a contratada e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas inelegíveis, temporária ou permanentemente, para participar de futuras licitações ou contratos.

34. DA PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES

34.1. O Contratante e a Contratada devem estar cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n.º 13.709/2018, e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

35. DO FORO

35.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório.

36. DAS CONDIÇÕES GERAIS

36.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando-se a Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, com suas alterações e amplitude de legislação aplicável vigente.

- 36.2. A CONTRATANTE prestará todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada a respeito deste Termo de Referência.
- 36.3. Este Termo de Referência constituirá parte integrante do instrumento de contratação a ser instaurado para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada para fornecimento do objeto desta demanda.
37. **DOS ANEXOS**
- 37.1. ANEXO I - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- 37.2. ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA E FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;
- 37.3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA;
- 37.4. ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;
- 37.5. ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Elaboração:

SUANE DO SOCORRO DA SILVA

Assessora | Núcleo de Compras

SEFIN-RO

Revisão:

LIDIANE ALEXANDRA GRANO

ATRE | Chefe do Núcleo de Compras

SEFIN-RO

Submeto ao conhecimento/revisão da Gerência de Administração e Finanças - GAF/SEFIN:

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA

AFTE | Gerente de Administração e Finanças

SEFIN-RO

Aprovação e autorização do Ordenador de Despesas desta Pasta:

FRANCO MAEGAKI ONO

AFTE | Secretário Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN-RO

ANEXO I**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF _____, DECLARA, para os devidos fins, em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cidade de Origem, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO II**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA E FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu Representante Legal Abaixo Assinado, declara sob as penas da Lei, que até a presente data não existe fato superveniente impeditivo de sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade de Origem, _____, de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal)

ANEXO III
MODELO DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, firmado abaixo, declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Termo de Referência.

Cidade de Origem, _____, de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal)

ANEXO IV
MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa [Razão Social da Empresa Licitante], inscrita no CNPJ sob o Nº. [da Empresa Licitante], estabelecida na [endereço da Empresa Licitante], prestou para esta empresa/Entidade [Razão Social da Empresa Emitente do atestado], inscrita no CNPJ sob o Nº. [CNPJ da Empresa Emitente do atestado], situada no [endereço da Empresa Emitente do atestado], os serviços cotado(s), abaixo especificado(s), no período de ____/____/____ a ____/____/____:

- OBJETO ENTREGUE: (descrever o objeto a ser entregue)
- VALOR TOTAL _____ (R\$): Descrever o valor contratado (se possível).
- TEMPO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO _____ (quantidade/meses/ano)

Atestamos ainda, que tal(is) prestação (ões) está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]

Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO:

1. Deve ser emitido em papel timbrado da empresa/entidade ou identificá-la logo abaixo ou acima do texto, com nome, CNPJ, endereço, telefones e e-mail.
2. A falta deste documento causa a INABILITAÇÃO da Licitante no certame licitatório.

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da [ÓRGÃO CONTRATANTE], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [00.000.000/0001-00], com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, representada pelo [CARGO DO REPRESENTANTE], o Sr. ou Sr(a) [REPRESENTANTE DO ÓRGÃO], portador(a) do CPF/MF nº [000.000.000-00].

CONTRATADA: [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [00.000.000/0001-00], com endereço na Rua [ENDEREÇO EMPRESARIAL], aqui representada por seu [CARGO], o Sr. ou Sr(a) [REPRESENTANTE EMPRESARIAL], portador(a) do CPF/MF nº [000.000.000-00], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS DO TIPO E-CPF A1, o qual se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e demais normas pertinentes, licitado através da [MODALIDADE DE LICITAÇÃO], vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº 0030.003690/2025-68, e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada e credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil**, para o fornecimento de certificados digitais do tipo e-CPF A1, destinados a atender às necessidades operacionais e administrativas da **Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia – SEFIN/RO**, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital do Pregão Eletrônico e na proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Parágrafo primeiro: Certificado digital emitido por Autoridade Certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão ou renovação, conforme normas e diretrizes do Comitê Gestor da ICP-Brasil e do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI).

Parágrafo segundo: Deverá possuir compatibilidade integral com o sistema BPMS LECOM, versão 5.70, garantindo a plena integração e funcionamento da ferramenta de processos eletrônicos utilizada pela SEFIN/RO.

Parágrafo terceiro: Os Certificados deverão ter validade mínima: 12 (doze) meses, padrão: ICP-Brasil A1 e atender aos requisitos adicionais: Compatibilidade com o sistema BPMS LECOM 5.70.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo primeiro: A entrega dos certificados digitais do tipo e-CPF A1 ocorrerá de forma eletrônica, após a conclusão das etapas de validação definidas pela Autoridade Certificadora contratada, observados os padrões e requisitos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

Parágrafo segundo: Os Certificados emitidos devem ser recebidos da seguinte forma: **Provisoriamente**, em até 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, e **Definitivamente**, em até 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Parágrafo terceiro: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar qualquer irregularidade detectada quando da utilização do mesmo.

4. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo primeiro: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições contratuais.

Parágrafo segundo: O prazo para assinatura do contrato será de **até 05 (cinco) dias úteis** da comunicação ao fornecedor.

Parágrafo terceiro: Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: Pela execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor global de R\$** _____, conforme valores unitários constantes da proposta vencedora.

Parágrafo segundo: O preço contratado é **fixo e irrevogável**, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

Parágrafo terceiro: A cobertura das despesas necessárias à execução do objeto contratado correrá à conta dos recursos específicos consignados a Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN, CNPJ nº 05.599.253/0001-47, para exercício no ano de 2026, conforme detalhamento abaixo:

Fonte de Recurso: 1500000001.

b) Programa de Trabalho: 140001.122.1015.2087.

c) Elemento de Despesa: 33.90.40.23.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento deverá ser efetuado, de forma parcelada, de acordo com a demanda de fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida pela Contratada.

Parágrafo segundo: Em atendimento ao disposto no art. 190 do Decreto Estadual nº 28.874, o pagamento será efetuado no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da apresentação formal da documentação fiscal, devidamente atestada, após a regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica das exigibilidades.

Parágrafo terceiro: A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS, CNPJ: 05.599.253/0001-47** - Endereço Av. Farquar, 2986 - bairro: Pedrinhas – Complexo Rio Madeira – Edifício Rio Pacaás Novos - 5º andar - Porto Velho/RO, CEP: 76801-478.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo primeiro: A Secretaria de Estado de Finanças, conforme os termos do art. 117, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/21, nomeará uma Comissão de no mínimo 3 (três) servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo segundo: A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

Parágrafo terceiro: A Contratante realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela Contratada e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

09. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: Conforme item 24.3. do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: Conforme item 24.1. do Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MATRIZ DE RISCOS

Parágrafo primeiro: A lei de licitações e contratos administrativos confere especial importância à etapa de planejamento das contratações públicas. Orienta o gestor sobre os itens que devem analisar para assegurar uma licitação robusta. Neles se destaca a chamada "análise de riscos", instrumento relevante da etapa instrutória do processo de licitação.

Parágrafo segundo: A análise de riscos consta no Estudo Técnico Preliminar (ID 0066959274) elaborado pelo Núcleo de de Compras e Execução Contratual - SEFIN/NCEC.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo primeiro: Aos adjudicatários que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 162 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais cominações legais, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo: Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, execução imperfeita, inadimplemento contratual, não veracidade das informações ou mora de execução, erros ou atraso na entrega e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa adjudicatária as seguintes penalidades: **Advertência escrita e Multa.**

Parágrafo terceiro: **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual**, impedindo o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelos seguintes prazos relacionados no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Parágrafo primeiro: Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período inferior a 01 (um) ano, de acordo com o art. 2º, §1º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo segundo: Considerando que o reajuste de preços pode ser efetuado mediante a aplicação de índice – reajuste indexação – ou por meio de demonstração analítica de variação dos custos índices aplicar-se-á aos cálculos o índice **IGP-M (Índice Geral dos Preços – Mercado)** ou **IPC-A (Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo)**, sendo o critério de aplicação, aquele que de forma mais vantajosa se adequar às especificidades do objeto, conforme §7º do artigo 25 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo terceiro: O pedido relacionado ao reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito, conforme expresso no art. 151. do Decreto Estadual nº 28.874/24.

Parágrafo quarto: A decisão sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

Parágrafo primeiro: Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no Art. 137 da Lei 14.133/21.

Parágrafo segundo: O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas no § 2º do Art. 137 da Lei 14.133/21.

Parágrafo terceiro: A extinção do contrato poderá ser determinada conforme o estabelecido no Art. 138 da Lei 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo primeiro: A publicação do extrato do contrato será realizada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, conforme exigência legal.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Parágrafo primeiro: Fica eleito Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo primeiro: O presente contrato será firmado entre as partes para assegurar o cumprimento das obrigações e a entrega do objeto conforme estipulado, sendo extraídas cópias para sua devida execução e publicação.

Parágrafo segundo: Eventuais ajustes necessários à execução do contrato deverão ser formalizados por meio de aditivos contratuais, observando-se as normas vigentes.

Porto Velho/RO, _____ de _____ de 2026.

(Titular da Contratante)

(Titular da Contratada)



Documento assinado eletronicamente por **Ernani Marques de Almeida, Gerente**, em 02/03/2026, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Alexandra Grano, Chefe de Unidade**, em 03/03/2026, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Pereira da Silva, Secretário(a)**, em 04/03/2026, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **69641025** e o código CRC **3E0C8B9E**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN
Núcleo de Compras e Execução Contratual - SEFIN-NCEC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(com Base na Lei n.º 14.133/2021, Decreto n.º 28.874/2024 e IN n.º 58/2022-SEGES)

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS E DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

- 1.1. Processo Administrativo SEI n.º 0030.003690/2025-68, 0030.010737/2025-40, 0030.010249/2025-32 e 0030.010989/2025-79.
- 1.2. Equipe Responsável pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar (ETP):
 - 1.2.1. Felipe Jose Pessoa Cunha - SEFIN/GETIC
 - 1.2.2. Lethicia Laeina dos Santos Campos - SEFIN/NCEC
 - 1.2.3. Lucas da Silva Lemos - SEFIN/NDPS
- 1.3. Equipe responsável pela revisão:
 - 1.3.1. Lidiane Alexandra Grano - SEFIN/NCEC
 - 1.3.2. Boniek Bezerra Santos - SEFIN/AGGETIC
- 1.4. Área Requisitante da Contratação:
 - 1.4.1. Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC/SEFIN
 - 1.4.2. Coordenadoria da Receita Estadual - CRE/SEFIN
 - 1.4.3. Gerência de Administração e Finanças - GAF/SEFIN
- 1.5. Portaria da Comissão de Planejamento:
 - 1.5.1. Portaria n.º 401 de 10 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 86 em 10 de maio de 2024 (ID 0066960990).

2. DA INTRODUÇÃO

- 2.1. Consoante a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a qual define em seu artigo 6º, inciso XX, a figura do Estudo Técnico Preliminar, percebe-se que este documento em tela destaca-se como ferramenta hábil para materializar a viabilidade das compras no âmbito da Administração Pública direta e/ou indireta. Nesse sentido, assim pontua-se o dispositivo supracitado:

(...)

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracterize o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dê base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação; (...)

2.2. Nesse diapasão, em obediência aos princípios elencados no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, com ênfase ao princípio do planejamento, o Estudo Técnico Preliminar evidencia-se como mecanismo eficiente uma vez que contém motivação das necessidades, demonstrando os quantitativos, levantamento de mercado, análise de riscos, entre outros parâmetros cabíveis para cada objeto a ser alvo de compras públicas.

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação (GETIC) integra a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia (SEFIN/RO), sendo responsável pela gestão, segurança e disponibilidade dos sistemas corporativos e soluções tecnológicas utilizadas pelo órgão. Tal atribuição demanda a adoção contínua de melhorias, atualizações e implementações que assegurem a eficiência, a confiabilidade e a segurança das atividades sob sua competência.

3.2. O crescente nível de automação dos processos administrativos e operacionais tem intensificado a dependência das infraestruturas tecnológicas, tornando-as essenciais para o funcionamento da administração pública. Nesse cenário, é fundamental dispor de mecanismos que garantam a autenticidade, a integridade e a confidencialidade das informações, especialmente em sistemas de missão crítica e na implementação de novas soluções voltadas à modernização e à transformação digital do órgão.

3.3. Com esse propósito, a SEFIN/RO adota certificados digitais emitidos no padrão ICP-Brasil, assegurando a troca segura de dados e a validade jurídica dos atos administrativos realizados por meio eletrônico. Atualmente, o órgão faz uso do Certificado Digital SSL ICP-Brasil - EV A1 V10, que garante a criptografia das comunicações entre sistemas e dispositivos.

3.4. A aquisição de certificados digitais do tipo e-CPF A1 justifica-se pela necessidade de garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica das assinaturas digitais utilizadas pelos servidores no âmbito da SEFIN/RO. A escolha deste modelo decorre de sua conformidade com as normas da ICP-Brasil e das exigências legais aplicáveis à administração pública.

3.5. Importa destacar que, embora não haja direcionamento a marca ou fornecedor específico, a especificação técnica pelo modelo e-CPF A1 é indispensável, pois o sistema de processos eletrônicos da SEFIN, em sua nova versão, não oferece mais compatibilidade com certificados do tipo e-CPF A3. O uso do modelo A1 permite o upload do certificado diretamente na aplicação, viabilizando o acesso e a assinatura digital em múltiplas plataformas (desktop, tablet e dispositivos móveis), sem necessidade de token físico.

3.6. Essa característica garante maior usabilidade, segurança e interoperabilidade, além de assegurar a continuidade dos serviços, uma vez que a utilização de certificados incompatíveis inviabilizaria o funcionamento regular do sistema de processos e comprometeria atividades essenciais. Ressalta-se que tal exigência não constitui restrição à competitividade, estando plenamente amparada em justificativa técnica e nas disposições da Lei nº 14.133/2021.

3.7. Adicionalmente, o Certificado Digital do tipo e-CNPJ A1 é essencial para a representação legal da Secretaria perante sistemas externos e órgãos federais (como Receita Federal), garantindo a validade jurídica de transações e a autenticação da Pessoa Jurídica em ambiente eletrônico.

3.8. O certificado digital Wildcard SSL e o certificado digital OV multidomínio com 10 SANs adicionais são amplamente utilizados nas aplicações web mantidas pela SEFIN/RO, garantindo a segurança das transações realizadas pelos contribuintes e a proteção dos dados trafegados entre os sistemas institucionais e os usuários externos. A adoção de ambos é necessária para cobrir diferentes estruturas e necessidades de subdomínios e domínios específicos da infraestrutura da SEFIN.

3.9. Para além disso, e em conformidade com as exigências da Portaria COTEC nº 202/2024 (ID 0066345743), torna-se necessária a aquisição de Certificado Digital SSL do tipo Certificado de Máquina. Esse certificado tem a finalidade específica de garantir o acesso seguro e a comunicação criptografada com o ambiente da API do PUCOMEX, por meio do protocolo SSL/TLS.

3.10. A necessidade da contratação decorre diretamente dos requisitos definidos na referida Portaria, que determina o uso obrigatório de Certificado SSL para assegurar a integridade, a confidencialidade e a proteção dos dados trafegados. Entre os requisitos técnicos, destaca-se a exigência de que o certificado seja, necessariamente, um Certificado Digital de Máquina (Machine Certificate), emitido por Autoridade Certificadora integrante da ICP-Brasil, preferencialmente com suporte técnico e atendimento pós-venda.

3.11. A demanda também é motivada pela inadequação técnica do certificado atualmente utilizado pela SEFIN, do tipo e-CNPJ. Conforme o item 3.3 do Anexo III da Portaria COTEC nº 202/2024, o acesso à API do Portal Único de Comércio Exterior (PUCOMEX) requer, de forma expressa e obrigatória, um certificado de máquina (e-Equipamento) emitido por Autoridade Certificadora da ICP-Brasil. O certificado e-CNPJ não atende a essa especificação e impede a comunicação segura via SSL/TLS com a API, gerando limitação operacional e risco de indisponibilidade do serviço.

3.12. Diante do exposto, a aquisição dos certificados digitais mencionados é imprescindível para a continuidade segura e ininterrupta dos serviços tecnológicos prestados pela Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia, prevenindo riscos operacionais e assegurando conformidade com os requisitos técnicos e legais vigentes.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Administração Pública obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, probidade, eficiência, finalidade, motivação, razoabilidade, supremacia do interesse público, dentre outros para fiel atendimento das necessidades coletivas.

4.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

4.3. Da Execução dos Serviços

- 4.3.1. Os certificados deverão possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da renovação, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil.
- 4.3.2. Poderão ser agendadas, para a mesma data, tantas emissões e renovações de certificados quanto forem solicitadas pelo órgão requerente. Nesses casos, a contratada deverá disponibilizar equipe adequadamente dimensionada para atender ao quantitativo demandado.
- 4.3.3. O servidor atendido deverá receber da contratada todas as orientações necessárias relativas à forma de uso do certificado, bem como às instalações dos softwares e das cadeias de certificação indispensáveis à sua utilização, os quais deverão ser fornecidos sem qualquer custo adicional.
- 4.3.4. A contratada deverá assegurar atendimento adequado aos usuários, inclusive por meio de suporte telefônico. Quando necessário e previamente solicitado, deverá também disponibilizar apoio técnico presencial, a fim de sanar eventuais dificuldades e evitar prejuízos à prestação dos serviços.
- 4.3.5. O suporte deverá contemplar todos os portadores de certificados emitidos ou renovados, abrangendo esclarecimentos de dúvidas, orientações de uso e procedimentos de desbloqueio, quando aplicável.
- 4.4. Critério de Julgamento da Proposta:
- 4.4.1. O critério adotado para o julgamento das propostas será o de lote único, por MENOR PREÇO, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório a ser publicado pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.5. Do instrumento contratual:
- 4.5.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, período durante o qual os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.
- 4.5.2. A formalização da contratação com o fornecedor, conforme a necessidade da Administração, ocorrerá mediante a celebração de instrumento contratual, em razão da essencialidade do objeto e em observância aos princípios e disposições estabelecidos no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO
- 5.1. Conforme a necessidade apontada no item 3 deste Estudo Técnico Preliminar, em atendimento ao Documento de Formalização de Demanda nº 29/2025/SEFIN-NPDS (ID 0059465712), Documento de Formalização de Demanda nº 11/2025/SEFIN-NGTI (ID 0063182028), Documento de Formalização de Demanda 164/2025/SEFIN-CRE (ID 0067075055) e Documento de Formalização de Demanda 167/2025/SEFIN-NCEC (0067264386) verificou-se a exigência de aquisição de certificados digitais destinados às unidades da Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia.
- 5.2. Os objetos a serem adquiridos consistem em:
- a) Certificado do tipo A1 Pessoa Jurídica;
 - b) Certificado digital do tipo e-CPF A1;
 - c) Certificado digital SSL ICP-Brasil – EV A1 V10;
 - d) Certificado digital OV Multidomínio – Wildcard Internacional com 10 SANs adicionais;
 - e) Certificado digital OV Multidomínio com 10 SANs adicionais;
 - f) Certificado digital do tipo A1 Máquina (e-Equipamento).
- 5.3. Diante dessa demanda, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar soluções tecnicamente adequadas, economicamente viáveis e juridicamente possíveis para a contratação.
- 5.4. Soluções aplicáveis:
- 5.4.1. Aquisição por meio de Processo Licitatório – Pregão Eletrônico:
- 5.4.1.1. Utilização da modalidade Pregão Eletrônico para aquisição dos certificados do tipo e-CPF A1, considerando a elevada quantidade demandada (570 unidades), a competitividade do mercado e o valor total estimado, que ultrapassa o limite de dispensa de licitação previsto em lei.
- 5.4.1.2. Vantagens:
- 5.4.1.2.1. Possibilita ampla concorrência entre Autoridades Certificadoras e fornecedores credenciados;
 - 5.4.1.2.2. Tende a oferecer melhores preços e condições comerciais;
 - 5.4.1.2.3. Proporciona maior transparência, isonomia e competitividade;
 - 5.4.1.2.4. Adequado para compras de maior volume e valor.

5.4.1.3. Desvantagens:

- 5.4.1.3.1. Processo mais demorado, considerando etapas de habilitação, julgamento e eventuais recursos;
- 5.4.1.3.2. Necessidade de maior esforço administrativo para acompanhamento e instrução processual;
- 5.4.1.3.3. Sujeito a atrasos decorrentes de impugnações ou necessidade de ajustes no edital.

5.4.1.4. Aplicação ao caso concreto:

- 5.4.1.4.1. Será adotado para o item Certificado Digital do tipo e-CPF A1 por meio do Processo nº 0030.003690/2025-68.

5.4.2. Contratação Direta – Art. 75, Inciso II (Dispensa Eletrônica em razão do valor):

- 5.4.2.1. Aplicável aos certificados cujo valor total se encontra dentro do limite estabelecido pelo Decreto nº 12.343/2024, permitindo contratação direta mediante dispensa eletrônica, considerando a baixa quantidade de unidades e a urgência decorrente do vencimento dos certificados no mês de fevereiro.

5.4.2.2. Itens enquadrados:

- a) Certificado A1 e-CNPJ;
- b) Certificado SSL ICP-Brasil – EV A1 V10;
- c) Certificado OV Multidomínio – Wildcard Internacional com 10 SANs adicionais;
- d) Certificado OV Multidomínio com 10 SANs adicionais.

5.4.2.3. Vantagens:

- 5.4.2.3.1. Maior celeridade no atendimento da demanda pública;
- 5.4.2.3.2. Redução do trâmite administrativo, sem prejuízo da segurança jurídica;
- 5.4.2.3.3. Adequado para objetos de menor valor e aquisição imediata;
- 5.4.2.3.4. Atende ao princípio da eficiência e evita descontinuidade de serviços essenciais.

5.4.2.4. Desvantagens:

- 5.4.2.4.1. Limitação pelo teto de dispensa de licitação;
- 5.4.2.4.2. Exige rigoroso cuidado para evitar caracterização de fracionamento indevido;
- 5.4.2.4.3. Exige pesquisa de preços robusta para comprovação da vantagem.

5.4.2.5. Aplicação ao caso concreto:

- 5.4.2.5.1. Os itens citados serão adquiridos por dispensa eletrônica no Processo nº 0030.010737/2025-40 e 0030.010989/2025-79.

5.4.3. Contratação Direta – Art. 75, Inciso IX:

- 5.4.3.1. O artigo 75, Inciso IX, da Lei nº 14.133/2021 autoriza a contratação direta para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade integrante da Administração Pública, desde que criada especificamente para tal finalidade e que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

5.4.3.2. Itens enquadrados:

- a) Certificado digital do tipo A1 Máquina (e-Equipamento).

5.4.3.3. Vantagens:

- 5.4.3.3.1. Possibilidade de contratação direta de entidade pública especializada, reduzindo etapas burocráticas e acelerando a entrega do objeto.
- 5.4.3.3.2. Maior segurança institucional, considerando que o serviço é prestado por órgão público criado especificamente para emissão de certificados digitais.
- 5.4.3.3.3. Garantia de adequação às normas da ICP-Brasil e conformidade técnica dos certificados emitidos.
- 5.4.3.3.4. Potencial redução de riscos contratuais, dado o alinhamento entre órgãos públicos e a previsibilidade na prestação do serviço.

5.4.3.4. Desvantagens:

- 5.4.3.4.1. Eventual restrição de oferta, já que a contratação somente poderá ocorrer caso exista órgão público apto a fornecer o certificado digital específico.
- 5.4.3.4.2. Possível limitação tecnológica quando comparado ao mercado privado, que costuma oferecer soluções variadas, integradas e com maior agilidade operacional.
- 5.4.3.4.3. Dependência da capacidade operacional e cronograma da entidade pública prestadora, o que pode impactar o cumprimento da urgência da demanda.
- 5.4.3.4.4. Risco de preço não ser o mais competitivo em comparação com certames públicos recentes ou bancos de preços.

5.4.3.5. Aplicação ao caso concreto:

5.4.3.5.1. Considerando a urgência da demanda, notadamente porque os certificados digitais são essenciais para garantir o acesso seguro à API (Interface de Programação de Aplicações) do PUCOMEX (Portal Único de Comércio Exterior), requisito obrigatório a partir de janeiro de 2026, e em razão do desligamento definitivo da DI (Declaração de Importação) previsto para 31 de dezembro de 2025, torna-se imprescindível a aquisição célere do Certificado Digital A1 Máquina (e-Equipamento).

5.4.3.5.2. A contratação direta, nos termos do referido Inciso mostra-se plenamente aplicável, uma vez que o item pode ser fornecido por entidade pública autorizada e tecnicamente habilitada, qual seja o Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, órgão integrante da Administração Pública Federal e criado especificamente para prestação de serviços tecnológicos, incluindo a emissão de certificados digitais. Conforme demonstrado na pesquisa de mercado (ID 0067208260), os preços praticados pelo SERPRO são compatíveis com os valores usualmente observados no mercado, atendendo ao requisito legal da vantajosidade.

5.4.3.5.3. Diante desse cenário, e considerando a natureza crítica e inadiável do fornecimento do certificado, definiu-se que a contratação será realizada por meio do Processo nº 0030.010249/2025-32, assegurando a continuidade das operações da SEFIN/RO e a plena integração com o ambiente PUCOMEX dentro do prazo estabelecido.

5.4.4. Contratação por Inexigibilidade – Fornecedor Exclusivo (Hipótese Remota):

5.4.4.1. Possibilidade de contratação sem disputa quando comprovada a exclusividade técnica ou comercial do fornecedor.

5.4.4.2. Vantagens:

- 5.4.4.2.1. Grande celeridade na formalização;
- 5.4.4.2.2. Adequado quando o objeto possui tecnologia ou fornecedor único;
- 5.4.4.2.3. Reduz etapas do procedimento administrativo.

5.4.4.3. Desvantagens:

- 5.4.4.3.1. Exige comprovação documental robusta e atualizada de exclusividade;
- 5.4.4.3.2. Risco elevado de questionamentos por órgãos de controle;
- 5.4.4.3.3. Mercado de certificados digitais apresenta ampla concorrência regulamentada pelo ITI, tornando a hipótese incomum.

5.4.4.4. Aplicação ao caso concreto:

5.4.4.4.1. Não aplicável. Não foi identificada exclusividade entre as Autoridades Certificadoras que justificasse inexigibilidade.

5.4.5. Adesão a Ata de Registro de Preços – ARP:

5.4.5.1. Utilização de ARP vigente que contenha itens compatíveis com os certificados digitais necessários.

5.4.5.2. Vantagens:

- 5.4.5.2.1. Agilidade na contratação;
- 5.4.5.2.2. Preços registrados previamente em certame competitivo;
- 5.4.5.2.3. Fornecedores já habilitados e condições pre-definidas.

5.4.5.3. Desvantagens:

- 5.4.5.3.1. Rigidez do catálogo da ARP, sem possibilidade de ajustes;
- 5.4.5.3.2. Nem sempre contempla características específicas dos objetos;

5.4.5.3.3. Limita competitividade ao restringir contratação aos fornecedores registrados.

5.4.5.4. Aplicação ao caso concreto:

5.4.5.4.1. Procedeu-se consulta à ARP nº 01/2025 (ID 0064780641), gerenciada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. Após análise técnica e contato com o fornecedor, constatou-se que nenhum dos itens registrados atende integralmente às especificações demandadas pela SEFIN.

5.4.5.4.2. Adicionalmente, verificou-se que a empresa vencedora e detentora dos itens da referida ARP, GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.690.572/0001-52, possui duas Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o que impede sua contratação pela Administração Pública.

5.4.5.4.3. As ocorrências são:

I – Pena de Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo de 12 (doze) meses, com fundamento nos artigos 155, Inciso III, e 156, inciso III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e artigo 11, inciso V, da Portaria PRESI nº 340/2022, em razão da inexecução total do contrato celebrado com o UASG 80013 – Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.

II – Registro de inexecução total da Nota de Empenho nº 2024NEO2362, motivada pelo não fornecimento dos certificados digitais contratados pelo UASG 925892 – Procuradoria-Geral da Justiça de Tocantins.

5.4.5.5. Diante das irregularidades e impedimentos existentes, a solução por meio de adesão à ARP mostra-se inviável, tanto sob o aspecto técnico quanto sob o aspecto jurídico, não sendo possível sua adoção para atender à demanda apresentada.

5.4.6. Justificativa Técnica da Solução

5.4.6.1. A solução proposta para atendimento integral das necessidades da SEFIN/RO decorre da análise técnica, observando-se as especificações apresentadas pelo setor demandante. Considerando a natureza dos certificados digitais, seus prazos de expiração, a urgência na renovação e as alternativas disponíveis no mercado, verificou-se que a estratégia mais eficiente, econômica e juridicamente adequada consiste na adoção de dois procedimentos distintos de contratação.

5.4.6.2. Os certificados cujo quantitativo é reduzido e que possuem vencimento iminente – Certificado A1 Pessoa Jurídica, Certificado Digital SSL ICP-Brasil EV A1 V10, Certificado Digital OV Multidomínio – Wildcard Internacional com 10 SANs adicionais e Certificado Digital OV Multidomínio – com 10 SANs adicionais – enquadram-se nos limites legais estabelecidos para a Dispensa de Licitação Eletrônica em razão do valor, conforme Decreto nº 12.343/2024.

5.4.6.3. Assim, tais itens seguirão em um único Grupo, reunindo todos os certificados de baixa quantidade, a ser processado no âmbito do processo administrativo nº 0030.010737/2025-40 garantindo celeridade, economicidade e continuidade dos serviços essenciais da SEFIN.

5.4.6.4. Por outro lado, o item referente ao Certificado Digital e-CPF A1, cuja demanda totaliza 570 unidades, não se enquadra no limite de dispensa por valor. Tendo em vista o volume significativo e a necessidade de assegurar ampla competitividade, a contratação seguirá mediante Pregão Eletrônico, em procedimento próprio e independente, por meio do processo nº 0030.003690/2025-68, atendendo ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa, conforme determina a Lei nº 14.133/21.

5.4.6.5. No que se refere ao Certificado Digital do tipo A1 Máquina (e-Equipamento), considerando a natureza crítica e inadiável de seu fornecimento, especialmente em razão da necessidade de garantir o acesso seguro ao ambiente da API do PUCOMEX a partir de janeiro de 2026, sua aquisição será conduzida por meio do Processo nº 0030.010249/2025-32, junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, entidade integrante da Administração Pública, criada especificamente para a prestação de serviços tecnológicos, incluindo a emissão de certificados digitais.

5.4.6.6. Dessa forma, a solução como um todo estrutura-se em duas frentes complementares: (I) a contratação imediata, via dispensa eletrônica por valor, dos itens urgentes e de menor quantitativo, agrupados em um único grupo; (II) a contratação direta com entidade integrante da Administração Pública tendo em vista a urgência da demanda; e (III) a contratação por pregão eletrônico do item de maior demanda, assegurando a adequada aquisição de todos os certificados digitais necessários para garantir a continuidade e segurança das operações institucionais da Secretaria de Finanças.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Abaixo, apresentam-se as especificações dos itens, extraídas diretamente dos respectivos Documentos de Formalização de Demanda, devidamente pormenorizadas conforme solicitado pelo setor requisitante e necessárias ao atendimento integral da necessidade pública identificada. As características mínimas descritas a seguir refletem os requisitos essenciais para garantir a adequação técnica, operacional e de segurança dos certificados digitais a serem adquiridos.

6.1.1. Certificado do tipo e-CNPJ A1, padrão ICP-Brasil:

6.1.1.1. O certificado e-CNPJ A1 é um certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, que associa o CNPJ de uma empresa a uma assinatura eletrônica, permitindo sua identificação em transações digitais. O tipo A1 é armazenado no computador (em software), com uma chave privada gerada e mantida localmente, facilitando a automação de processos.

6.1.1.2. Ele tem validade de até 1 ano, utiliza criptografia de chave assimétrica (geralmente de 2048 bits) e é amplamente utilizado para envio de declarações fiscais (como SPED), autenticação em sistemas governamentais e assinatura de documentos digitais com validade jurídica.

6.1.1.3. A SEFIN/RO utiliza o certificado digital e-CNPJ A1 para realizar a comunicação segura com outros estados, como Rio Grande do Sul e São Paulo, em operações essenciais, como o envio e recebimento de documentos fiscais eletrônicos (DF-e), abrangendo NF-e, NFC-e, CT-e e MDF-e. Além disso, este certificado é indispensável para a utilização de sistemas como o DIMP, GIAST e o Convênio 115, que requerem uma autenticação digital confiável para o consumo de serviços fiscais.

6.1.1.4. A ausência deste certificado poderia interromper a comunicação com essas unidades federativas, comprometendo a integração e troca de informações fiscais, o que resultaria em falhas na transmissão e processamento de documentos cruciais para o funcionamento da SEFIN/RO.

6.1.2. Certificado do tipo e-CPF A1, padrão ICP-Brasil:

6.1.2.1. Certificado digital emitido por Autoridade Certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão ou renovação, conforme normas e diretrizes do Comitê Gestor da ICP-Brasil e do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI).

6.1.2.2. Deverá possuir compatibilidade integral com o sistema BPMS LECOM, versão 5.70, garantindo a plena integração e funcionamento da ferramenta de processos eletrônicos utilizada pela SEFIN/RO.

6.1.2.3. Validade mínima: 12 (doze) meses

6.1.2.4. Padrão: ICP-Brasil A1

6.1.2.5. Requisitos adicionais: Compatibilidade com o sistema BPMS LECOM 5.70

6.1.3. Certificado digital para servidor do tipo SSL ICP BRASIL - EV A1 V10:

6.1.3.1. Certificado digital emitido por Autoridade Certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), observando os regulamentos e definições estabelecidos pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), órgão vinculado à Presidência da República

6.1.3.2. Deverá assegurar criptografia avançada e autenticação estendida (EV) para os domínios institucionais da SEFIN/RO, conforme padrão SSL ICP-Brasil EV A1 V10.

6.1.3.3. Validade mínima: 12 (doze) meses

6.1.3.4. Padrão: ICP-Brasil EV A1 V10

6.1.3.5. Tipo: SSL (Secure Sockets Layer) para servidor

6.1.4. Certificado digital para servidor do tipo OV multidomínio - Wildcard Internacional com 10 SANs adicionais:

6.1.4.1. Certificado digital emitido por Autoridade Certificadora (CA) de reconhecimento global, assegurando conformidade com os principais navegadores e sistemas operacionais.

6.1.4.2. Deverá suportar o formato OV (Organization Validated), tipo Wildcard, com possibilidade de inclusão de até 10 SANs (Subject Alternative Names) adicionais, garantindo proteção a múltiplos domínios e subdomínios institucionais.

6.1.4.3. Validade mínima: 12 (doze) meses

6.1.4.4. Padrão: Internacional - OV Wildcard

6.1.4.5. Requisitos adicionais: 10 (dez) SANs adicionais

6.1.5. Certificado digital para servidor do tipo OV multidomínio - Com 10 SANs adicionais:

6.1.5.1. Certificado digital emitido por Autoridade Certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil.

6.1.5.2. Deverá ser do tipo OV (Organization Validated), com suporte a até 10 SANs (Subject Alternative Names) adicionais, permitindo a autenticação e proteção de múltiplos domínios sob o ambiente Institucional da SEFIN/RO.

6.1.5.3. Validade mínima: 12 (doze) meses

6.1.5.4. Padrão: ICP-Brasil - OV multidomínio

6.1.5.5. Requisitos adicionais: 10 (dez) SANs adicionais

6.1.6. Certificado digital do tipo A1 Máquina (e-Equipamento).

6.1.6.1. Certificado digital emitido por Autoridade Certificadora Integrante ou reconhecida pela ICP-Brasil, destinado à autenticação de máquinas, serviços automatizados e integrações sistêmicas. Deverá atender às especificações técnicas aplicáveis ao padrão A1, com chave criptográfica armazenada em arquivo digital e utilização restrita ao equipamento ou serviço indicado pela Administração.

6.1.6.2. Validade mínima: 12 (doze) meses.

6.1.6.3. Padrão: ICP-Brasil

7. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Com base na Memória de Cálculo apresentada no Documento de Formalização de Demanda 164/2025/SEFIN-CRE (0067075055), Documento de Formalização de Demanda nº 29/2025/SEFIN-NPDS (0059465712), Documento de Formalização de Demanda 167/2025/SEFIN-NCEC (0067264385) e no Documento de Formalização de Demanda nº 11/2025/SEFIN-NGTI (ID 0063182028), considerando o cenário atual da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia, vislumbra as seguintes quantidades necessárias para atendimento pleno das demandas institucionais:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Certificado do tipo A1 pessoa jurídica - padrão ICP-Brasil (eCNPJ), emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com prazo de validade de, pelo menos 01 (um) ano contado da data de renovação do certificado, de acordo com as normas do Comitê Gestor de ICP - Brasil.	05
02	Certificado digital do tipo e-CPF A1, padrão ICP-Brasil	570
03	Certificado digital para servidor do tipo SSL ICP BRASIL - EV A1 V3D.	02
04	Certificado digital para servidor do tipo OV multidomínio - Wildcard Internacional com 10 SANs adicionais.	01
05	Certificado digital para servidor do tipo OV multidomínio - Com 10 SANs adicionais	01
06	Certificado digital do tipo A1 Máquina (e-Equipamento).	01

7.2. 01 - O Certificado do tipo A1 Pessoa Jurídica - padrão ICP-Brasil (eCNPJ):

7.2.1. O Certificado Digital do tipo A1 para Pessoa Jurídica, emitido no padrão ICP-Brasil (e-CNPJ), é utilizado para garantir a comunicação segura com outros entes federativos, além de viabilizar operações essenciais, como o envio e o recebimento de Documentos Fiscais Eletrônicos (DF-e), incluindo NF-e, NFC-e, CT-e e MDF-e.

7.2.2. Para atender às necessidades institucionais, considera-se necessária a emissão de 02 (dois) certificados para a conta do Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária do Estado – FUNDAT, 02 (dois) certificados para a conta da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN e 01 (um) certificado destinado ao Núcleo de Governança de Tecnologia da Informação.

7.2.3. A quantidade solicitada foi definida com base no Termo Aditivo 1º TA (0058897844), sendo plenamente justificada pela necessidade de utilização dos certificados e-CNPJ nas atividades administrativas vinculadas às contas FUNDAT e SEFIN.

7.3. 02 - Certificado digital do tipo e-CPF A1, padrão ICP-Brasil:

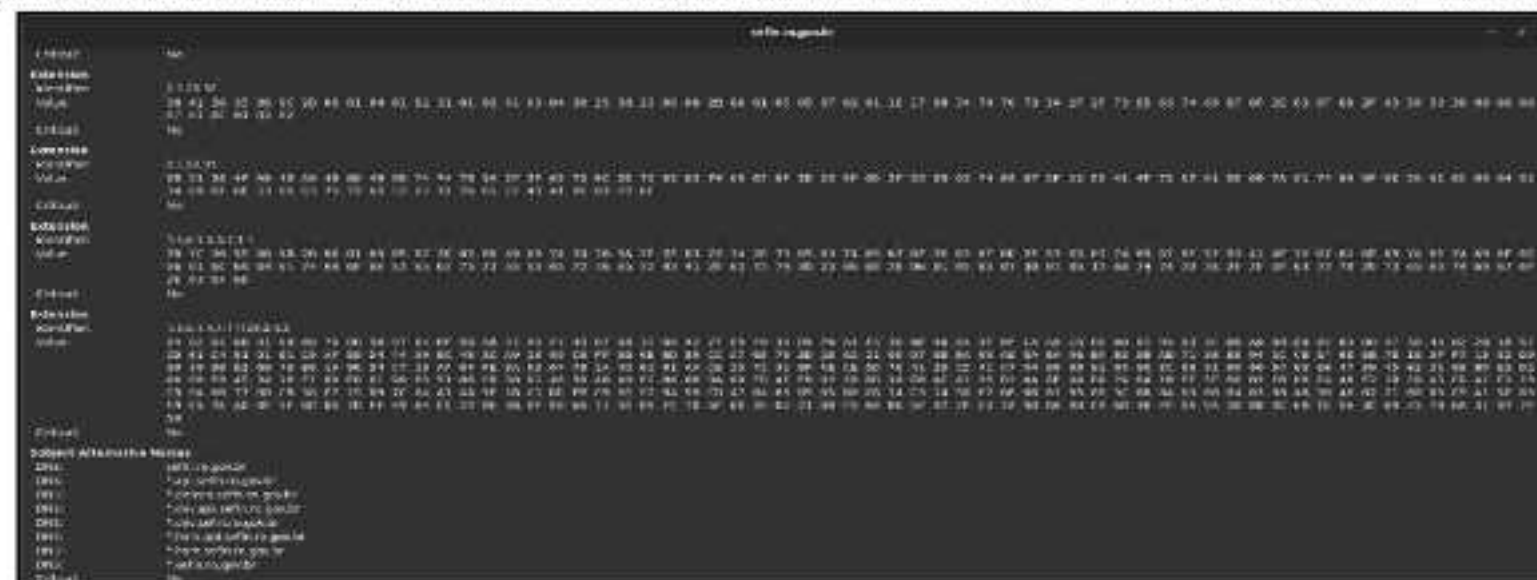
7.3.1. Será necessária a aquisição de 570 (quinhentos e setenta) certificados digitais e-CPF A1.

7.3.2. A quantidade foi definida com base no total de 594 usuários cadastrados no sistema de processos da SEFIN, dos quais 1 está bloqueado e 51 estão inativos, resultando em 542 usuários ativos. Considerando um acréscimo de 5% para atender eventuais novos usuários ou substituições, chega-se ao total de 570 certificados a serem adquiridos, conforme demonstrado na imagem abaixo:



7.4. 03 - Certificado digital para servidor do tipo SSL ICP BRASIL - EV A1 V10:

7.4.1. Utilizado para trocas de dados criptografados, o qual atende as demandas como o TED Server e ao contrato vigente da SERPRO (ID 0047369241), para atender essas soluções faz-se necessário 2 (duas) unidades do certificado. Atualmente na SEFIN, utilizamos 10 SANS extras para subdomínios utilizados por meio do certificado tipo OV multidomínio - wildcard, conforme imagem abaixo:



7.5. 04 - Certificado digital para servidor do tipo OV multidomínio - Wildcard Internacional com 10 SANS adicionais:

7.5.1. O domínio institucional principal da SEFIN/RO é sefin.ro.gov.br ao qual estão vinculados os subdomínios operacionais utilizados atualmente pelos serviços providos pela Gerência de Tecnologia da Informação, tais como api.sefin.ro.gov.br, detran.sefin.ro.gov.br, dev.api.sefin.ro.gov.br, dev.sefin.ro.gov.br, hom.api.sefin.ro.gov.br e hom.sefin.ro.gov.br.

7.5.2. Com a expansão contínua dos sistemas, das APIs - *App location Programming Interface* (Interface de Programação de Aplicação), dos serviços digitais e dos diferentes ambientes de produção, homologação e desenvolvimento, tornou-se imprescindível a utilização de SANS - *Subject Alternative Names* (Nome Alternativo do Sujeito) para assegurar a autenticação adequada de múltiplos subdomínios.

HISTÓRICO DE CERTIFICADO DIGITAL		
2021		
Certificado digital SSL - (Secure Socket Layer)	Processo nº 0030.075324/2021-87	QTD: 1
Certificado digital para servidor do tipo Wildcard	Processo nº 0030.075324/2021-87	QTD: 1
2022		
Certificado digital (Secure Socket Layer - CERTIFICADO SSL/CP-BRASIL)	Processo nº 0030.067526/2022-36	QTD: 1
Certificado digital para servidor do tipo OV - Wildcard Internacional	Processo nº 0030.067526/2022-36	QTD: 1
2023		
Certificado do tipo A1 pessoa jurídica - padrão ICP-Brasil (eCNPJ)	Processo nº 0030.010193/2023-54	QTD: 1
Certificado digital para servidor do tipo SSL ICP BRASIL - EV A1 V10	Processo nº 0030.010193/2023-54	QTD: 2
Certificado digital para servidor do tipo OV multidomínio - Wildcard Internacional	Processo nº 0030.010193/2023-54	QTD: 1
2024		
Certificado do tipo A1 pessoa jurídica - padrão ICP-Brasil (eCNPJ), emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com prazo de validade de, pelo menos 01 (um) ano contado da data da renovação do certificado, de acordo com as normas do Comitê Gestor da ICP - Brasil.	Processo nº 0030.002953/2024-31	QTD: 1
Certificado digital para servidor do tipo SSL ICP BRASIL - EV A1 V10.	Processo nº 0030.002953/2024-31	QTD: 2
Certificado digital para servidor do tipo OV multidomínio - Wildcard Internacional com 10 SANs adicionais.	Processo nº 0030.002953/2024-31	QTD: 1
Certificado digital para servidor do tipo OV multidomínio - Com 10 SANs adicionais	Processo nº 0030.002953/2024-31	QTD: 1

7.8. 06 - Certificado digital do tipo A1 Máquina (e-Equipamento):

7.8.1. Verifica-se a necessidade de emissão de novo Certificado Digital do tipo A1 Máquina (e-Equipamento), tendo em vista que o certificado atualmente utilizado, do tipo e-CNPJ, não atende aos requisitos técnicos estabelecidos no Anexo III da Portaria COTEC nº 202, de 04 de setembro de 2024 (ID 0066345743). Dessa forma, para garantir plena conformidade com as exigências e assegurar o correto funcionamento da API do PUCOMEX, torna-se necessária a aquisição de um Certificado Digital SSL de Máquina, emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela ICP-Brasil.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Em atenção às justificativas e às soluções apresentadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar, a aquisição dos itens aqui analisados seguirá por processos distintos, conforme detalhado na tabela abaixo.

8.1.1. O Certificado Digital do tipo A1 Máquina, considerando a urgência e a imprescindibilidade da demanda, será adquirido por meio de Contratação Direta, com fundamento no inciso IX do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, sendo devidamente instruído no Processo Administrativo nº 0030.010249/2025-32, conforme item e valor estimado abaixo.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Certificado digital do tipo A1 Máquina (e-Equipamento).	01	R\$ 1.181,30	R\$ 1.181,30

8.1.2. Os certificados do tipo e-CPF A1, considerando sua quantidade e o valor estimado, serão adquiridos por meio de Pregão Eletrônico, instruído no Processo nº 0030.003690/2025-68, com os itens e valores estimados apresentados na tabela correspondente:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Certificado digital do tipo e-CPF A1, padrão ICP-Brasil	570	R\$ 155,00	R\$ 88.350,00

8.1.3. Os demais itens descritos neste estudo, em razão de sua natureza, quantidade e valor estimado, serão conduzidos por meio de Dispensa Eletrônica em razão do valor, nos termos do Processo nº 0030.010737/2025-40, com indicação dos itens e respectivos valores estimados conforme tabela abaixo.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Certificado do tipo A1 pessoa jurídica - padrão ICP-Brasil (eCNPJ), emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com prazo de validade de, pelo menos 01 (um) ano contado da data da renovação do certificado, de acordo com as normas do Comitê Gestor da ICP - Brasil.	05	R\$ 200,60	R\$ 1.003,00
Certificado digital para servidor do tipo SSL ICP BRASIL - EV A1 V10.	02	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00
Certificado digital para servidor do tipo OV multidomínio - Wildcard Internacional com 10 SANs adicionais.	01	R\$ 9.750,00	R\$ 9.750,00
Certificado digital para servidor do tipo OV multidomínio - Com 10 SANs adicionais	01	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
VALOR GLOBAL R\$ 15.653,00 (quinze mil seiscientos e cinquenta e três reais)			

8.2. O Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 1.875/2021-Plenário, consolidou o entendimento de que as pesquisas de preços devem obrigatoriamente adotar uma cesta composta por diferentes referências, priorizando valores praticados pela Administração Pública e oriundos de outros certames.

8.3. Em consonância com essa orientação, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia também reforça que a estimativa de preços em compras públicas deve, primordialmente, considerar orçamentos obtidos mediante consultas ao Portal de Compras Governamentais, bancos de preços e contratações similares realizadas por outros entes públicos.

8.4. A estimativa de preços deste estudo foi elaborada com base nos documentos anexos, especificamente o Banco de Preços (ID 0060766722) e a Pesquisa de Preços (ID 0066417314-0067208260), seguindo a metodologia de pesquisa em múltiplas fontes prevista no art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Para tanto, foram consideradas consultas a fornecedores do mercado e dados obtidos no sistema Banco de Preços, permitindo a construção de uma referência confiável e aderente às práticas de governança pública.

8.5. O valor final estimado representa a média ponderada ou o montante mais vantajoso apurado, assegurando economicidade, razoabilidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado.

9. DA JUSTIFICATIVAS DE PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Nos termos do §2º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento da contratação constitui a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que tal divisão não acarrete prejuízo à solução como um todo nem perda da economia de escala. O objetivo é ampliar a competitividade, permitindo a participação de fornecedores que, embora não disponham de capacidade técnica ou operacional para atender a totalidade do objeto, possam fornecer partes autônomas da contratação.

9.2. Na presente contratação não será pertinente o parcelamento da contratação, visto que por questões técnicas é ideal a padronização dos certificados digitais.

9.3. Desse modo, a contratação será feita em único grupo, pelo menor preço, pois o parcelamento dos certificados digitais não é vantajoso, por não se apresentar economicamente viável, com possibilidade de perda de economia de escala, tendo melhor aproveitamento do mercado nessa fórmula e, consequentemente, menores valores quando realizada a compra conjunta da solução, em atendimento a Súmula 247 do TCU:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação dos licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

9.4. Por fim, a escolha pelo agrupamento dos itens em um lote único visa garantir a padronização dos materiais, qualidade e demais características dos bens a adquirir, bem como possível ganho de escala.

10. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Além dos processos já mencionados neste Estudo Técnico Preliminar, não há, no âmbito da Secretaria de Estado de Finanças, quaisquer outros processos em tramitação que tenham por objeto a aquisição de certificados digitais com características semelhantes às aqui tratadas, inexistindo, portanto, sobreposição ou paralelismo de contratações.

10.2. O objeto ora estudado destina-se a subsidiar o acesso dos usuários ao sistema de processos BPMS LECOM, versão 5.70, em conformidade com o Termo Aditivo (ID 0044732966), firmado entre a SEFIN e a empresa LECOM, cujo escopo consiste na contratação de empresa especializada em tecnologia para prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e atualização da solução LECOM BPM (versões 5.30 e posteriores) utilizada para sustentação do Sistema de Automação de Processos do Contencioso (E-PAT), contemplando atividades preventivas, corretivas e evolutivas, de acordo com as necessidades institucionais.

10.3. Adicionalmente, a contratação dos certificados digitais é indispensável para garantir a continuidade e a segurança de diversos sistemas utilizados pela SEFIN/RO, especialmente no que se refere à emissão de NF-e, à autenticação de serviços e à proteção do acesso ao sítio eletrônico institucional, assegurando integridade, confiabilidade e conformidade com os requisitos de segurança da informação aplicáveis à Administração Pública Estadual.

11. DO ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL

11.1. A contratação está alinhada às diretrizes estratégicas da SEFIN para o biênio 2025–2026, notadamente ao OKR 5 – Fortalecer a tecnologia da informação para a SEFIN do futuro. Assim, a medida não apenas soluciona um problema operacional, mas também fortalece a capacidade institucional do Estado de Rondônia de gerir seus recursos e informações com excelência e responsabilidade, conforme detalhado abaixo:

INSTRUMENTO	DESCRIÇÃO
Planejamento e Gestão Estratégica na Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN Anexo - Resolução n.º 5/2025/SEFIN-ASTEC (ID 0066960983) Anexo - Portaria n.º 432 de 14 de maio de 2025 (ID 0066960987)	OKR 5 – Fortalecer a tecnologia da informação para a SEFIN do futuro.

11.2. Com relação ao Plano de Contratações Anual - PCA/SEFIN encontra-se em fase de aprovação do Ordenador de Despesas, conforme o trâmite estabelecido no processo administrativo SEI n.º 0030.006006/2024-19.

11.3. Todavia, conforme o disposto no art. 18, caput, c/c com o art. 18, § 1º, II, da Lei Federal n.º 14.133/21, ressaltamos que não há impedimento para dar prosseguimento ao processo licitatório, uma vez que a fase preparatória deve ser compatível com o PCA, o qual ainda está em processo de elaboração. Portanto, não há violação às normas estabelecidas pela Lei Federal n.º 14.133/21 e pelo Decreto Estadual n.º 28.874/24.

12. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Conforme disposto no § 1º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021, o demonstrativo dos resultados pretendidos deve observar a promoção da economicidade, da eficiência administrativa e do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

12.2. Ademais, segundo entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (TCU), os resultados pretendidos referem-se aos benefícios diretos que a Administração busca alcançar com a contratação, compreendendo ganhos de eficácia, eficiência, eventuais impactos ambientais positivos e aprimoramento da qualidade dos produtos ou serviços, de modo a atender de forma plena à necessidade inicialmente identificada.

12.3. Nesse contexto, por meio da presente contratação pretende-se alcançar os seguintes resultados:

12.3.1. Assegurar a segurança da transmissão de informações sensíveis, tais como dados pessoais, credenciais de acesso e informações de trabalho, garantindo autenticidade, integridade e sigilo nas comunicações eletrônicas institucionais;

12.3.2. Disponibilizar identidade digital confiável, que permita a identificação segura, inequívoca e juridicamente válida dos agentes públicos responsáveis por assinaturas, manifestações, registros e operações realizadas em ambientes digitais;

12.3.3. Prover a infraestrutura necessária para atendimento das demandas institucionais da SEFIN/RO, garantindo a continuidade dos serviços administrativos que dependem de certificação digital para sua execução regular;

12.3.4. Equipar os usuários dos sistemas corporativos e de processos eletrônicos da Secretaria com certificados digitais compatíveis com as versões atualizadas das ferramentas utilizadas, possibilitando o uso pleno das funcionalidades de acesso digital, autenticação avançada e assinatura eletrônica de documentos em múltiplas plataformas.

12.4. Esses resultados convergem para o fortalecimento da governança digital, a redução de riscos operacionais, o aumento da agilidade processual e a melhoria da eficiência administrativa da SEFIN/RO, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência, segurança jurídica e transformação digital da Administração Pública.

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

13.1. Atualmente, a Secretaria de Estado de Finanças mantém vigente o Instrumento Contratual – 1º Termo Aditivo (ID 0058897844), com validade até 16/04/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 725/2023, do qual a SEFIN é participante. O referido contrato possui objeto semelhante ao da presente contratação.

13.2. Não obstante a similitude, e considerando que o objeto ora pretendido poderá ser executado por empresa distinta, não se mostra necessária a formalização de processo de transição contratual, uma vez que a contratação não depende de transferência de tecnologia, técnicas operacionais ou rotinas exclusivas da empresa atualmente contratada. Assim, não há necessidade de repasse estruturado de conhecimento entre fornecedores.

13.3. Antes da celebração do contrato, algumas providências deverão ser adotadas pela Administração para assegurar a efetividade da execução contratual:

13.3.1. Verificação da continuidade da equipe designada formalmente como gestor e fiscais de contratos ou nova designação, conforme os arts. 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021;

13.3.2. Caso necessário, realizar capacitação básica dos servidores designados para fiscalização contratual, especialmente quanto à verificação de conformidade técnica do objeto e sua compatibilidade com os sistemas da SEFIN, controle de prazos e aplicação de penalidades, se necessário;

13.4. Caso as ações acima não sejam realizadas em tempo hábil, há risco de:

13.4.1. Atrasos na execução do contrato, especialmente no recebimento de materiais;

13.4.2. Rejeição de itens entregues fora do padrão visual Institucional, por falta de validação prévia;

13.4.3. Falta de controle na distribuição e estoque, gerando retrabalho e perdas.

14. DOS RISCOS E IMPACTOS AMBIENTAIS MEDIDAS MITIGADORAS

14.1. Tendo em vista que a demanda em tela envolve a aquisição de certificados digitais, cujo processo pode demandar o uso de mídias criptográficas (como tokens ou smartcards), bem como a prestação de serviços por parte da CONTRATADA nas dependências da SEFIN/RO.

14.2. Considerando tais atividades, identificam-se riscos ambientais, operacionais e de conformidade, devendo ser adotadas medidas de mitigação compatíveis com a legislação vigente e com boas práticas de sustentabilidade.

14.3. Riscos e Impactos Ambientais Identificados

14.3.1. Geração de resíduos sólidos tecnológicos, tais como mídias criptográficas defeituosas ou descartadas, embalagens e acessórios utilizados no processo de emissão dos certificados.

14.3.2. Potenciais não conformidades ambientais em casos de descarte irregular de equipamentos oriundos da atividade da contratada.

14.4. Medidas Mitigadoras Obrigatórias

14.4.1. A CONTRATADA deverá adotar, sempre que aplicável, as seguintes práticas de sustentabilidade e gestão ambiental:

14.4.1.1. Observar as Normas Brasileiras (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) relacionadas ao gerenciamento de resíduos sólidos, assegurando que qualquer resíduo decorrente da execução do contrato seja armazenado, tratado e descartado conforme padrões técnicos apropriados.

14.4.1.2. Assegurar a destinação ambientalmente adequada de pilhas e baterias usadas ou inservíveis, conforme determina a Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999, entregando tais materiais exclusivamente a estabelecimentos e sistemas de recolhimento ambientalmente licenciados.

14.4.1.3. Promover a logística adequada para recolhimento, substituição ou descarte de mídias criptográficas, quando aplicável, priorizando a reutilização e reciclagem conforme boas práticas ambientais.

14.5. Riscos Operacionais e Medidas de Mitigação

14.5.1. Quando houver a necessidade de prestação de serviços presenciais nas dependências da SEFIN/RO, a CONTRATADA deverá observar as seguintes obrigações:

14.5.1.1. Manter sua equipe uniformizada e devidamente identificada, mediante o uso de crachá funcional contendo foto recente, nome e identificação da empresa, fixado de forma visível, preferencialmente na região do peito.

14.5.1.2. Reposição imediata de crachás ou uniformes extraviados, danificados ou desgastados, garantindo que os profissionais permaneçam identificados durante toda a execução dos serviços.

14.5.1.3. Adotar postura compatível com normas de segurança, sigilo e boa conduta, minimizando riscos operacionais, de segurança institucional ou de acesso indevido às instalações.

15. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

15.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de certificados digitais emitidos exclusivamente por Autoridades Certificadoras (ACs) e Autoridades de Registro (ARs) devidamente credenciadas junto à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, conforme normativos do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI).

15.2. O serviço em questão envolve atividades de alto grau de responsabilidade técnica, abrangendo a emissão, validação, gestão, guarda e garantia de integridade e autenticidade de certificados digitais utilizados pela Administração Pública. Tais atividades são regulamentadas e privativas de Pessoas Jurídicas que atendam aos requisitos de credenciamento, auditoria, conformidade operacional e segurança dispostos pelo ITI.

15.3. Nesse sentido, considerando:

- I – a obrigatoriedade de credenciamento prévio perante a ICP-Brasil para atuação como AC ou AR;
- II – a necessidade de capacidade técnica, estrutura operacional e controles de segurança da informação exigidos pelas normas aplicáveis; e
- III – a natureza crítica do serviço para a continuidade dos processos administrativos e a segurança jurídica dos atos da Administração.

15.4. Tendo em vista a necessidade de contratação de fornecedores que observem padrões de governança, confiabilidade e integridade em serviços digitais, não se admite a participação de Pessoas Físicas na presente licitação, uma vez que estas não podem desempenhar, oferecer, comercializar ou garantir a emissão de certificados digitais dentro dos parâmetros legais e regulatórios exigidos.

15.5. Assim, a participação está restrita a Pessoas Jurídicas devidamente credenciadas e habilitadas junto à ICP-Brasil, sendo juridicamente inviável a participação de Pessoas Físicas, por absoluta incompatibilidade com as exigências técnicas e legais relacionadas à natureza do objeto.

16. DA ANÁLISE DE RISCOS

16.1. O Mapa de Riscos tem como finalidade materializar a análise dos riscos que comprometam a contratação, propor controles e medidas de mitigação para reduzir a probabilidade ou os impactos desses riscos, além de apoiar a tomada de decisão e o planejamento da contratação com base em cenários realistas e preventivos.

16.1.1. Estimativa da Probabilidade:

FREQUÊNCIA	SIGNIFICADO
RARÍSSIMA	Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo de contratação. Embora possa assumir dimensão estratégica para a manutenção do processo, não há histórico disponível para sua ocorrência.
RARA	Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.
EVENTUAL	Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.
FREQUENTE	Evento se reproduz muitas vezes, se repete seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidente, mesmo para os que conhecem pouco o processo de contratação.

16.1.2. Estimativa do Impacto:

IMPACTO	SIGNIFICADO

IRRELEVANTE	Degradação na operação do processo de contratação, porém causando impactos mínimos para o órgão/entidade (em termos financeiros, danos à imagem, afetação da qualidade do processo de contratação).
POUCO RELEVANTE	Degradação na operação do processo de contratação, causando pequenos impactos no órgão/entidade.
RELEVANTE	Interrupção do processo de contratação, causando impactos significativos para o órgão e entidade, porém passível de recuperação.
MUITO RELEVANTE	Interrupção do processo, causando impactos irreversíveis para o órgão/entidade.

16.1.3. Estimativa do Nível de Risco:

CONSEQUÊNCIA	AVALIAÇÃO DO RISCO			
MUITO RELEVANTE	Médio	Alto	Extremo	Extremo
RELEVANTE	Baixo	Médio	Alto	Extremo
POUCO RELEVANTE	Insignificante	Baixo	Médio	Alto
IRRELEVANTE	Insignificante	Insignificante	Baixo	Médio
	RARÍSSIMA	RARA	EVENTUAL	FREQUENTE
	PROBABILIDADE			

16.2. Mapa de Riscos:

ITEM	RISCO	PROBABILIDADE	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS
1	Licitação deserta ou fracassada	Rara	Pouco relevante	Baixo	Alinhar estrategicamente com todas as áreas responsáveis e envolvidas para a elaboração de especificações técnicas viáveis e passíveis de contratação.
2	Ausência de recursos orçamentários ou financeiros	Eventual	Relevante	Médio	Diálogo prévio e gestão com as áreas responsáveis com vistas a provimento dos recursos necessários a contratação.
3	Não aquisição do certificado com consequente perda de acesso dos usuários via certificado digital a nova versão da plataforma e impossibilidade de assinar digitalmente seus documentos.	Eventual	Muito Relevante	Extremo	Concluir a aquisição dos certificados antes da migração de versão da plataforma de processos.
4	Indisponibilidade do fornecedor para emissão do certificado digital no prazo necessário.	Eventual	Muito Relevante	Extremo	Realizar planejamento prévio com antecedência; solicitar cronograma de atendimento; manter contato com a Autoridade Certificadora para agendamentos e confirmação de disponibilidade.
5	Documentação do representante não estar conforme exigências da Autoridade de Registro no momento da validação presencial.	Rara	Relevante	Médio	Conferir previamente a lista oficial de documentos obrigatórios; orientar o servidor responsável; realizar dupla checagem antes do atendimento.
6	Risco de contratação de serviço incompatível com a real necessidade (tipo ou validade do certificado inadequado).	Rara	Muito Relevante	Alto	Revisar necessidades da SEFIN; validar requisitos com áreas usuárias; observar orientações técnicas e normativas vigentes.
7	Falha de segurança na guarda do certificado digital emitido (especialmente A1).	Rara	Muito Relevante	Alto	Manter políticas de segurança da informação; armazenar certificados em ambiente seguro; limitar acessos; registrar responsáveis.
8	Elevação de preço ou divergência entre estimativa e valores do mercado no momento de contratação.	Eventual	Pouco relevante	Médio	Realizar pesquisa de preços atualizada; analisar registros anteriores; utilizar ARPs vigentes quando possível.
9	Expiração do certificado antes do período planejado, por falha de acompanhamento das datas de validade.	Eventual	Muito Relevante	Extremo	Criar alerta interno de vencimento; registrar datas em sistema; realizar renovação antecipada.

17. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

17.1. Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a presente contratação, com fundamento no Estudo Técnico Preliminar elaborado, considerando que os elementos técnicos, operacionais e administrativos analisados demonstram a plena adequação da solução proposta às necessidades da Administração, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e segurança da informação.

17.2. Em relação ao encaminhamento processual, os certificados do tipo e-CPF A1, em razão de sua quantidade e do valor estimado, serão adquiridos por meio de Pregão Eletrônico, no âmbito do Processo nº 0030.003690/2025-68, o Certificado Digital do tipo A1 Máquina, considerando a urgência e a imprescindibilidade da demanda, será adquirido por meio de Contratação Direta, com fundamento no inciso IX do art. 75, sendo devidamente instruído no Processo nº 0030.010249/2025-32.

17.3. Os demais itens previstos neste estudo, considerando sua natureza, a reduzida quantidade e o valor estimado compatível com os limites definidos no Decreto nº 12.343/2024, serão contratados por intermédio da Dispensa Eletrônica em razão do valor, conforme Processo nº 0030.010737/2025-40, assegurando-se a observância do regime jurídico aplicável e a tempestividade necessária diante da proximidade dos vencimentos dos certificados atualmente utilizados pela SEFIN/RO.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

Elaboração:

FELIPE JOSÉ PESSOA CUNHA

AFTE | Assessoria Gerencial

SEFIN-RO

LETHÍCIA LAEINA DOS SANTOS CAMPOS

Assessora | Núcleo de Compras

SEFIN-RO

LUCAS DA SILVA LEMOS

Assessor | Núcleo de Projetos e Desenvolvimento de Sistemas

SEFIN-RO

Revisão Administrativa:

LIDIANE ALEXANDRA GRANO

ATRE | Chefe do Núcleo de Compras

SEFIN-RO

Revisão Técnica:

BONIEK BEZERRA SANTOS

Gerente de Tecnologia da Informação e Comunicação

SEFIN-RO

Aprovação do Ordenador de Despesas:

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

AFTE | Secretário de Finanças do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por Ernani Marques de Almeida, Gerente, em 10/12/2025, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Lidiane Alexandra Grano, Chefe de Unidade, em 10/12/2025, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Iethicia Iacina dos santos campos, Assessor(a), em 10/12/2025, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Felipe Jose Pessoa Cunha, Gestor(a), em 10/12/2025, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Lucas da Silva Lemos, Assessor(a), em 11/12/2025, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Boniek Bezerra Santos, Gerente, em 12/12/2025, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Luis Fernando Pereira da Silva, Secretário(a), em 15/12/2025, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.sei.gov.br), informando o código verificador 0068959274 e o código CRC 28109AD0.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.(A)	BANCO DE PREÇOS 1	BANCO DE PREÇOS 2	BANCO DE PREÇOS 3	BANCO DE PREÇOS 4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	CORFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MEDIO)	SUBTOTAL GERAL (F + G)
1	Fornecimento de certificados digitais do tipo e-CNPJ A1 (padrão ICP-Brasil) Certificado digital emitido por Autoridade Certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão ou renovação, conforme normas e diretrizes do Comitê Gestor da ICP-Brasil e do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI).Deverá possuir compatibilidade integral com o sistema SPMS LSCOM, versão 5.70, garantindo a plena integração e funcionamento da ferramenta de processos eletrônicos utilizada pela SEFIN/RO.Validade mínima: 12 (doze) meses.Padrão: ICP-Brasil A1.Regulamento adicional: Compatibilidade com o sistema SPMS LSCOM 5.70.	Unidade	570	R\$ 140,00	R\$ 156,00	R\$ 156,00	R\$ 180,00	140,00	R\$ 153,75	157,50	9,32	0,05%	MEDIO	R\$ 57.537,60
VALOR TOTAL														R\$ 57.537,60

NOTA EXPLICATIVA:
IDENTIFICAÇÃO DAS COLUNAS

BM11 BANCO DE PREÇOS
BM12 BANCO DE PREÇOS
BM13 BANCO DE PREÇOS
BM14 BANCO DE PREÇOS



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN
Núcleo de Compras e Execução Contratual - SEFIN-NCEC

SAMS

SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS

Órgão Requisitante: Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO	N.º Processo 0030.003690/2025-68					
Exposição do motivo: Contratação de empresa especializada e credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, para o fornecimento de certificados digitais do tipo e-CPF A1 , destinados a atender às necessidades operacionais e administrativas da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia – SEFIN/RO .						
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

01	27146	Fornecimento de certificados digitais do tipo e-CPF A1 (padrão ICP-Brasil) Certificado digital emitido por Autoridade Certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão ou renovação, conforme normas e diretrizes do Comitê Gestor da ICP-Brasil e do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI). Deverá possuir compatibilidade integral com o sistema BPMS LECOM, versão 5.70, garantindo a plena integração e funcionamento da ferramenta de processos eletrônicos utilizada pela SEFIN/RO. Validade mínima: 12 (doze) meses. Padrão: ICP-Brasil A1. Requisitos adicionais: Compatibilidade com o sistema BPMS LECOM 5.70.	Unidade	570		
VALOR TOTAL GERAL						
Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA SEFIN		Valor da Proposta:	
	Data:	Fone:	Responsável pela Cotação:			
			Validade Proposta:			

Banco:	Assinatura:	Nome do Servidor: Matrícula:	Prazo de Entrega:
Agência:	E-mail:		
C/C:			

OBSERVAÇÕES:

1) O valor da proposta deverá contemplar todos os custos e despesas, tais como: serviços, custos diretos e indiretos, inclusive e resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeito.

2) As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Fazenda Pública Estadual e Municipal.

3) O critério adotado para o julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme o estabelecido no ato convocatório a ser publicado pela Comissão de Licitação, conforme a Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

4) A proposta deverá conter prazo de validade de **no mínimo 90 (noventa) dias**.



Documento assinado eletronicamente por **Ernani Marques de Almeida, Gerente**, em 19/12/2025, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Alexandra Grano, Chefe de Unidade**, em 19/12/2025, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 22/12/2025, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **67631754** e o código CRC **80E11E7B**.